



PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2024

Proc. Adm. nº 240.719.034.712.800/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

(EDITAL OBJETIVANDO CONTRATO ADMINISTRATIVO)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva, corretiva, remanejamento (desinstalação e instalação) e instalação de **EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**, para atendimento as demandas das secretarias municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.653.000,00 (Um milhão, Seiscentos e Cinquenta e Três Mil Reais).

DATAS E HORÁRIOS (de Brasília)

DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 17h00min do dia 06/11/2024 às 09h30min do dia 25/11/2024.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A partir das 09h31min do dia 25/11/2024.

DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das 10h00min do dia 25/11/2024.

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

“Acesso identificado mediante cadastro”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL (**COM DISPUTA GLOBAL**).

MODO DE DISPUTA

ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

RESERVA DE COTAS ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO.

INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

NÃO.

E-MAIL PARA CONTATO REFERENTE A ESTE EDITAL

gabriela.26893@santanadeparnaiba.sp.gov.br e/ou smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024
Proc. Adm. nº 240.719.034.712.800/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA** torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO O, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de de manutenção preventiva, corretiva, remanejamento (desinstalação e instalação) e instalação de **EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**, para atendimento as demandas das secretarias municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

- 1.1. A licitação será regida conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, dividida em itens/lotos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. A participação neste Pregão está condicionada ao **cadastramento e aprovação da inscrição do licitante** junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: **Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS”** (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.

- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, nos termos definidos na referida plataforma.

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 2.4. Neste certame não serão reservadas cotas de até 25% do presente objeto ou itens exclusivos para ME/EPP/EQUIPARADAS, considerando o que preceitua o Art. 49, incisos II e III da LC 123/06, nas justificativas do Termo de Referência e das Complementares do Anexo II.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as participantes ME/EPP/EQUIPARADAS, no que se refere ao empate ficto e à possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista postergadas, nos limites previstos nos [Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e conforme disciplinado pelo [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#).
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;
 - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.6.11. Das pessoas jurídicas em processo de falência;
- 2.6.12. De empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente, conforme [inciso IV do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.6.13. De tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando aplicável em função do objeto licitado.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. Em caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, somente com a assinalação do campo será possível o prosseguimento no cadastramento de proposta no certame (considerando a total responsabilidade da participante nesta declaração, ciente da possibilidade de aplicação de sanções em caso de declaração falsa);
 - 3.5.2. Para itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do referido campo produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123](#),

de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definido para Abertura de Proposta, conforme consta no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes que foram convocados, serão disponibilizados aos participantes após a fase de lances.
- 3.9.1. O acesso à documentação disponível se dará através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro(a), que será atendida assim que possível.**
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Se disponibilizado, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, observadas as instruções da Normativa SEGES nº 73/2022 ao que se aplicar.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valores unitários e totais do item (ou desconto, conforme cada caso);
 - 4.1.2. Marca e/ou Fabricante;
 - 4.1.3. Descritivo do item ofertado (conforme edital);
 - 4.1.4. Validade da Proposta (mínimo de 60 dias).
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses (sob sua responsabilidade).
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente (quando aplicável).
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido, e observando o que segue:

- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 32 e 33 da Constituição Estadual, bem como art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens que ficará ativo somente durante a negociação de valores entre o Pregoeiro e o licitante melhor colocado.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
 - 5.5.1 Em se tratando de Lotes ou de Valor Global, serão observados eventuais casos de sobrepreço em itens específicos, ou ainda descontos em somente um dos itens, sendo correto o **desconto linear** e mais equalizado possível com a proposta inicial da empresa, e ainda em observância também à estimativa de preços desse município.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (podendo ofertar lances “intermediários” maiores que o lance vencedor com o objetivo de ficar melhor colocado ao término da disputa).
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, que será analisado pelo pregoeiro, nas hipóteses de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no preâmbulo do edital, observando as regras abaixo dispostas a depender de cada opção:
- 5.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 5.10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.10.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.10.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente pelo sistema e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para realização a realização do certame.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do melhor valor e dos subsequentes. Caso a primeira colocada seja uma empresa de maior porte, aplica-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), exceto nos casos previstos no [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#), que dispensa o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte em determinadas situações.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



- negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes (no chat do certame e na Ata de Sessão) e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 6.1.3. Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 6.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

- 6.1.5. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 6.1.6. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).
- 6.2. As consultas específicas junto ao CEIS e ao CNEP tratadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e demais regras desse edital e da legislação aplicável.
- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a disputa e/ou negociação;



- 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário em itens relevantes;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração,



bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica ou assemelhados, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.





- 6.16. Quando houver apresentação de amostra, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, por meio de mensagem no chat do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (devendo apresentar documento de identificação pessoal e procuração ou outro documento idôneo para comprovar os poderes e o interesse do licitante).
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem e/ou juntada de documento no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra (catálogo, fichas técnicas, etc.) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação através de convocação no chat da sessão (para envio em até 02 (duas) horas), nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), juntamente com a proposta comercial readequada.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital.
- 7.2. Quando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. Para o presente certame a visita técnica é opcional.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, quando utilizado, serão enviados por e-mail, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período se solicitado, contado da solicitação do pregoeiro no chat da sessão.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,



observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo IV somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação e/ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Os documentos do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que, após concluídos os procedimentos de que tratam os subitens anteriores, reste previamente habilitado, ficarão disponíveis para os participantes;

7.16.1. O acesso à documentação disponível se dará através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro(a), que será atendida assim que possível;

7.16.2. Os documentos dos licitantes que tiveram suas propostas recusadas ou que restaram inabilitados, também poderão ser solicitados através de e-mail ao Pregoeiro(a).



7.17. A comprovação da efetiva regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, devendo, porém, apresentarem toda a documentação exigida mesmo que a aqui citada apresente alguma restrição.

7.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação e a critério desta Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

7.17.2. Este município reserva-se ao direito de poder verificar junto aos órgãos emissores das respectivas certidões, tanto para a averiguação da veracidade destas, quanto para verificar a regularidade de alguma apresentada com restrição, procedendo a reemissão desta se possível.

7.17.3. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem 7.17.1, implicará na perda do direito à contratação e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital para a assinatura do Contrato, ou fracassar a licitação ou o(s) item(s), conforme a situação se apresentar.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 123 e seguintes do Decreto Municipal n.º 4990, de 2023 e no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo disponibilizado o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, decorrido o prazo de recurso, para apresentação das contrarrazões de recurso;
- 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Os autos do processo, em especial a documentação de habilitação e proposta das empresas, permanecerão com vista franqueada aos interessados para instrumentalização das peças recursais, devendo ser solicitado por e-mail quando não estiverem disponíveis no sistema.
- 8.10. Desde já, fica consignado, em função da desnecessidade de fundamentar a intenção de recurso, que em caso de registrar intenção e deixar de interpor a peça recursal ou interpor recurso com caráter com objetivo meramente **PROTELATÓRIO**, ficará o licitante que der causa a estes fatos, sujeito às seguintes sanções:
- 8.10.1. **Advertência;**
- 8.10.2. **Multa de até 10% (dez por cento)** do valor estimado do(s) item(s) que intencionou o recurso.
- 8.10.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.10.4. Para aplicação destas penalidades, será aberto processo administrativo, analisado por comissão específica, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou
 - 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5. Fraudar a licitação.
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e



- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local de realização do certame (www.portaldecompraspublicas.com.br) nos campos específicos deste certame na plataforma.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, observadas as regras trazidas pelo [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O signatário da empresa convocada deverá informar os dados necessários para preenchimento do Contrato, assim como do Termo de Ciência e Notificação, sendo necessário apresentar cédula de identificação (RG, CNH, etc.) e Procuração, caso não tenha sido apresentada anteriormente ou não seja sócio/administrador da empresa.

11.3.1. A cédula de identificação pode ser dispensada, no caso de utilização de Assinatura Eletrônica (sistema ICP-Brasil, GovBr, etc).

11.3.2. A não apresentação dos documentos solicitados no item 11.5 impedirá a assinatura do Contrato, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4. Se por ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista apresentadas para fins de Habilitação no certame estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios;

11.4.1. Se não for possível obtê-las ou atualizá-las por meio eletrônico hábil, o adjudicatário será notificado para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (prazo para atendimento de sua convocação), comprove a situação de regularidade de que trata o item 13.4, mediante a reapresentação das certidões com prazos de validade em vigor, sob pena da contratação não se realizar.

11.4.1.1. No caso de empresas beneficiadas pela LC 123/06 o prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

11.6. Na hipótese de o convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou não atualizar as certidões no prazo e nas condições estabelecidas, será instaurado procedimento para apuração e aplicação das sanções cabíveis ao convocado, podendo ser deliberado pelo chamamento de licitante remanescente para assumir a contratação denegada, desde que respeitada a ordem de classificação (com possibilidade de negociação), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites do Portal de Compras Públicas e desta Administração Municipal.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 12.11.2. ANEXO II – Justificativas Complementares
 - 12.11.3. ANEXO III – Planilha de Itens e Valores Estimados
 - 12.11.4. ANEXO IV – Relação de Documentos de Habilitação
 - 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial Escrita
 - 12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Santana de Parnaíba, 05 de novembro de 2024.



CLEUSA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva, corretiva, remanejamento (desinstalação e instalação) e instalação de equipamentos de ar condicionado.

a) Natureza: comum

b) Quantitativo:

MANUTENÇÃO		Qtd. unitária mensal	Qtd. unitária bimestral	Qtd. unitária anual
PREVENTIVA Até 1.000 equipamentos	Saúde - Mensal	450 (11 cortinas de ar)		5400
	Geral - Bimestral		550 (27 cortinas de ar)	3300
CORRETIVA		30		360
REMANEJAMENTO		5		60
INSTALAÇÃO		5		60

c) Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, sendo prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, remanejamento (desinstalação e instalação) e instalação de equipamentos de ar condicionado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba justifica-se pelo interesse público em diversas frentes. Primordialmente, visa à proteção e conservação de seus equipamentos físicos e ao atendimento das demandas de climatização e qualidade do ar interior, conforme estabelecido na Resolução ANVISA n. 9, de 16 de janeiro de 2003. A contratação também atende às normas gerais relativas às condições ambientais e de salubridade nas dependências municipais.

Essa contratação é respaldada pelo art. 5º da Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, que determina que todos os sistemas de climatização, devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos usuários. Além disso, o art. 1º da Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, exige que edifícios públicos e privados disponham de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização, objetivando a eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos usuários.

A manutenção preventiva, que consiste em procedimentos programados para evitar falhas no funcionamento dos equipamentos, e a manutenção corretiva, que envolve o reparo dos equipamentos após a detecção de defeitos, são essenciais para prolongar a vida útil dos bens públicos. Essas práticas evitam gastos desnecessários e possíveis prejuízos ao erário público, proporcionando economia de recursos e garantindo a eficiência operacional dos sistemas de ar condicionado.



Cabe salientar que a manutenção da qualidade do ar interior é crucial para o andamento das atividades operacionais e administrativas da Prefeitura. Os sistemas de ar condicionado promovem a climatização adequada, amortecendo as variações de temperatura externa e protegendo bens públicos sensíveis, como medicamentos, vacinas, computadores, servidores de rede e componentes eletroeletrônicos, evitando problemas como superaquecimento, queimas e curtos-circuitos, assegurando o perfeito funcionamento desses componentes e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços essenciais à população.

Portanto, a contratação dos serviços especializados em manutenção de ar condicionado é essencial para a preservação dos ativos municipais, o cumprimento das normas regulamentares, a economia de recursos públicos e a garantia de um ambiente salubre e seguro para os servidores e usuários das instalações da Prefeitura.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta visa à contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, remanejamento (desinstalação e instalação) e instalação de equipamentos de ar condicionado, por meio de pregão eletrônico de menor preço global. O objetivo é atender às demandas da Prefeitura, garantindo a operação adequada dos sistemas de climatização nas instalações municipais.

A contratação por pregão eletrônico de menor preço global permitirá que a Prefeitura obtenha a melhor proposta financeira para os serviços necessários. Esse modelo de contratação promoverá a transparência, competitividade e economia de recursos públicos, essenciais para a gestão eficiente dos serviços de manutenção de ar condicionado.

A empresa contratada deverá atender às demandas da Prefeitura com eficiência e rapidez, garantindo um serviço de alta qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. A capacidade de execução dos serviços será fundamental para minimizar qualquer impacto negativo causado por falhas nos sistemas de climatização, assegurando o conforto e a segurança dos usuários dos espaços públicos.

IV – LOGÍSTICA REVERSA:

A logística reversa no contexto da manutenção preventiva, corretiva, remanejamento (desinstalação e instalação) e instalação de equipamentos de ar condicionado é um aspecto essencial para a gestão sustentável e responsável de resíduos e componentes. Ela envolve o retorno de produtos, peças e materiais ao fabricante ou distribuidor para reutilização, reciclagem ou descarte adequado, contribuindo para a mitigação de impactos ambientais e a conformidade com regulamentações ambientais.

A prática de logística reversa é frequentemente obrigatória sob legislações ambientais que regulam o descarte de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, no Brasil. Essa legislação incentiva à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, desta forma componentes como cobre, alumínio e plásticos podem ser reciclados, reduzindo a



necessidade de extração de matérias-primas virgens, sendo de responsabilidade da empresa o descarte de forma correta.

A implementação de uma logística reversa eficiente e estruturada é crucial para a sustentabilidade e responsabilidade social corporativa da empresa contratada. Além de contribuir para a preservação ambiental, essa prática assegura que a gestão de resíduos esteja em conformidade com as regulamentações e padrões ambientais, promovendo uma operação mais limpa e ética.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora deverá oferecer os serviços de manutenção preventiva, corretiva, remanejamento (desinstalação e instalação) e instalação de equipamentos de ar condicionado;

- a) Preventiva: procedimentos previamente programados de manutenção, visando à prevenção de riscos e eventos que gerem falhas ou defeitos no funcionamento dos equipamentos.
- b) Corretiva: atendimento, mediante requisição para sanar qualquer tipo de ocorrências como: apresentar problema que estejam prejudicando o desempenho dos equipamentos ou quando for detectada a necessidade de correção imediata de defeitos ou falhas que impeçam o seu pleno funcionamento;
- c) Remanejamento: refere-se à desinstalação e a instalação de um determinado equipamento, com mudança de disposição ou a transferência/relocação de um local para outro, podendo ser dentro de um mesmo prédio ou de um prédio para outro;
- d) Instalação: consiste na instalação de um equipamento que se encontra desinstalado, sendo novo ou não, mediante requisição da Secretaria de Administração;

Os serviços de manutenções deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração) e outros profissionais qualificados, devendo o responsável técnico do contrato possuir registro no CREA. A empresa deverá agir de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando ferramentas adequadas para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

A CONTRATADA se obriga a manter no mínimo 2 (duas) Equipes de Trabalho, essas equipes deverá ser compostas por, no mínimo, 1 (um) Técnico de nível médio em refrigeração e/ou ar condicionado e 1 (um) ajudante, para execução dos serviços objeto da licitação, caso seja necessário, a Contratada deverá disponibilizar mais equipes para que o Município não seja prejudicado.

A empresa contratada deverá apresentar comprovação de que possui equipe suficiente com qualificação operacional e profissional para atender todas as unidades da Prefeitura.

Os funcionários deverão apresentar-se nos locais de serviços, devidamente uniformizados, com crachá de identificação, mantendo-o visível, utilizando EPI's e EPC's compatíveis com os serviços a serem executados.



A CONTRATADA se obrigará a disponibilizar, indicação dos responsáveis técnicos encarregados para a realização dos serviços, juntamente com cópia dos documentos pessoais (Cédula de Identidade, CPF e vínculo trabalhista; através de CTPS ou contrato de trabalho) e dados profissionais de seu engenheiro (Registro CREA-SP).

A CONTRATADA deverá manter, ao menos, 1 (um) profissional na área administrativa, para função de coordenador da equipe e ser o apoio entre a Administração pública e a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao menos, um número telefônico e e-mail de contato, para recebimento de solicitações pela CONTRATANTE de correção(ões), substituição(ões), sugestão(ões), reclamação(ões) e demais questões relativas ao contrato.

Os serviços contratados deverão observar os manuais do fabricante e as normas previstas em legislação específica, em especial às diretrizes das Normas técnicas ABNT 13.971/97 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – NBR 14.679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação: execução de serviços de higienização e NBR17037 DE 04/2023 - Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente - Padrões referenciais.

A CONTRATADA deverá manter veículos em bom estado, apropriado e devidamente equipado com: suportes, escadas e ferramentais (bomba de vácuo, manômetro, cilindro de gás, mala de ferramentas completa para os serviços a serem executados).

A empresa deverá possuir materiais e equipamentos específicos para realizar serviço em altura, como: andaimes, plataformas, escadas de Extensão e Telescópicas, além de oferecer os equipamentos de segurança a seus funcionários, que devem possuir treinamento e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e autorização para a realização de trabalho em altura dada pela empresa contratada.

A empresa deverá cumprir todas as normas de saúde e segurança pertinentes às atividades realizadas.

A empresa vencedora será responsável, sem a cobrança adicional, por todo material de consumo e de limpeza necessários à perfeita execução e conclusão do serviço por parte dos técnicos e profissionais envolvidos, tais como: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos antiferrugem, lubrificantes, solventes, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas para: reparos e colagens de pequenas superfícies de materiais lisos, porosos ou irregulares como azulejos, madeira, vidro, concreto, fibras naturais, pedras, a maioria dos plásticos rígidos, cola instantânea de secagem rápida, pilhas para controle, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e de nylon, massa de vedação, brocas, material de soldagem, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares, mangueira cristal, terminais elétricos, conduítes, espumas de poliuretano, tampas das válvulas de serviço, canos de PVC, sprays anti-corrosivos, silicones, lubrificantes, isolantes térmicos de polietileno para tubos de gases, parafusos para fixação de suporte, material bactericida, dentre outros produtos similares.



Também será responsável pelos materiais de reposição durante as manutenções, sempre utilizando produtos novos e originais e/ou compatíveis com as especificações técnicas, de modo que as seguintes peças e serviços básicos serão de substituição obrigatória pela empresa vencedora, sem ônus a CONTRATANTE:

- Fiação interna
- Fusíveis e Disjuntores
- Capacitores (diversos MF)
- Plug 2P + T
- Parafusos
- Imãs
- Rolamentos
- Terminais elétricos
- Cabos elétricos (fiação / cabo terra)
- Mangueiras de escoamento
- Relês de proteção
- Tubo esponjoso
- Tubo de ferro diversas medidas
- Mangotes
- Curvas 90º e 45º
- Isolamento com fita PVC
- Conserto de vazamento de gás
- Limpeza de Sistemas
- Verificação e Ajuste de Pressões
- Balanceamento de Sistemas
- Verificação Elétrica Completa
- Reposição de fluído e gás Refrigerantes compatíveis com cada equipamento
- Soldagem (acetileno, nitrogênio e oxigênio)
- Sensor
- Circuitos de controle de temperatura
- Pilhas
- Presilhas / abraçadeiras
- Controle remoto universal
- Chave contatora,
- Válvulas de Expansão e Solenóides
- Válvulas de serviços e reversora
- Filtros de Ar
- Correias diversas
- Pressurização do sistema de refrigeração com nitrogênio



Os equipamentos e peças deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de realização do serviço;

A empresa deve disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia, oferecendo atendimento rápido e eficiente para resolver quaisquer problemas que possam surgir com os equipamentos ou serviços realizados;

A empresa contratada é responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados. Em casos de serviços mal executados, a empresa deve corrigir o problema sem custos adicionais para a contratante. Isso inclui situações onde a instalação, manutenção ou reparo não tenha atendido aos padrões técnicos ou especificações acordadas;

Caso a execução inadequada dos serviços cause danos aos equipamentos ou ou tras partes da infraestrutura, a empresa contratada deve assumir a responsabilidade e arcar com os custos de reparo ou substituição;

Fica estabelecido que todas as peças, filtros, condutores elétricos rotores e gases necessários durante a execução dos serviços, estão inclusos no preço contratado, **exceto:** compressores, serpentinas, turbina de ventilação do evaporador e do condensador, queima de motores, placa eletrônica e válvulas de expansão termostática, que correrão por conta da CONTRATANTE;

Todos os custos de instalação de peças e materiais correrão por conta da CONTRATADA inclusive os que a aquisição ocorrerá por conta da CONTRATANTE;

Na hipótese de ser necessária a aquisição de “Material de reposição - peças” cujo fornecimento seja de responsabilidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar de imediato orçamento detalhado para viabilizar a compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços, indicando obrigatoriamente a marca e modelo, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários;

O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de “Material de reposição - peças”, apresentado pela CONTRATADA, caso o valor esteja acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo, ou, adquirir a peça através de Ata de Registro de Preço, compra direta ou outros meios de aquisição;

Fica proibida a utilização de peças e componentes elétricos RECONDICIONADOS;

Na necessidade de peças não previstas no contrato de manutenção, o técnico deverá elaborar relatório informando o problema e quais peças devem ser providenciadas para que o reparo seja possível.

Não sendo possível o reparo, deverá enviar um laudo de baixa com relatório explicando os motivos da necessidade de substituição, e orientação para aquisição de novo equipamento, inclusive passando a especificação mais adequada para suprir as necessidades do local.

Como condição indispensável ao pagamento dos serviços prestados, a empresa vencedora deverá apresentar relatório detalhado dos serviços executados, assinado pelo técnico habilitado e pelo funcionário designado pela Prefeitura, onde deverão constar informações sobre o tipo de manutenção, serviço prestado ou troca de peças realizadas nos equipamentos e seu estado de funcionamento.

Os interessados em participar do certame poderão realizar visita técnica, com o objetivo de sanar eventuais dúvidas e de conhecer as particularidades e peculiaridades das unidades onde deverão ocorrer os serviços, não sendo permitida qualquer alegação de desconhecimento ou impossibilidade de executar o objeto nos termos do edital.

Correrá por conta exclusiva da contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

O prazo máximo para a chegada do técnico responsável pela manutenção ao local, a contar da emissão da solicitação de manutenção, será de:

- a) Unidades da Saúde relacionadas na tabela 1 – Prazo máximo de 4 horas;
- b) Unidades da Educação relacionadas na tabela 2 – Prazo máximo de 24 horas;
- c) Unidades das demais secretarias relacionadas na tabela 3 – Prazo máximo de 24 horas;
- d) Chamados das unidades das tabelas 2 e 3, abertos como excepcionais – Prazo máximo de 4 horas.

Obs.: Ficará a critério da Contratante analisar se o chamado será aberto com prazo normal de 24h ou excepcional de 4h.

VI – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão prestados em dias úteis, segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, podendo a Administração, sem ônus adicionais, solicitar a prestação dos serviços em dias e horas não úteis.

Poderão ser realizadas mensalmente até 1.000 manutenções preventivas, 30 manutenções corretivas, 5 remanejamentos e 5 instalações.

Além das quantidades de equipamentos mencionados acima, a CONTRATADA deverá incluir os novos equipamentos que venham a ser adquiridos pela Prefeitura, os quais serão adicionados à lista de manutenção após o término do período de garantia oferecido pelos fabricantes.

Todas as manutenções deverão ser mencionadas em relatórios e separadas por tipo de manutenções e por secretarias, contendo: data da realização do serviço; tipo de manutenção; o que foi realizado no aparelho; assinatura do técnico responsável pela manutenção; assinatura e prontuário do responsável pelo acompanhamento (servidor da Prefeitura); endereço do local onde se encontra o equipamento; número de patrimônio (os aparelhos são etiquetados com os devidos números); e papel timbrado.

Caberá à Contratada a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica, e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, de forma a atender à satisfatória manutenção, buscando assim realizar a manutenção preventiva conforme PMOC — Plano de Manutenção, Operação e Controle.



A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a contratada relação nominal dos técnicos responsáveis, que adentrarão em suas dependências, para a execução dos serviços.

1) Da manutenção Preventiva:

A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo às recomendações do fabricante, bem como, recomendar a Secretaria de Administração – SMA eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos.

A manutenção na condensadora e na evaporadora de um equipamento contará apenas como uma manutenção, por se tratar de um conjunto de um mesmo aparelho.

A manutenção preventiva será executada, por meio de programação previamente estabelecida entre Contratante e Contratada, através de um PLANO DE EXECUÇÃO a ser apresentado e aprovado pela SMA, sendo:

- a) Mensal – Equipamentos da Secretaria de Saúde - Tabela 1;
- b) Bimestral – Equipamentos da Secretaria de Educação e demais secretarias - Tabela 2 e 3.

Sempre que necessário, a empresa poderá adequar as rotinas de manutenções dos equipamentos ou elaborará novas, sempre em comum acordo com a Secretaria de Administração.

Para o perfeito funcionamento dos equipamentos, a Contratada deverá realizar os seguintes serviços: manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos, componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos; manutenção dos circuitos de energia e componentes elétricos dos equipamentos; manutenção de todas as peças e componentes periféricos; limpeza e lubrificação geral dos equipamentos; conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado; e leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e térmicas necessárias.

A execução da manutenção preventiva deverá obedecer às rotinas de manutenção descritas a seguir:

- a) Limpeza externa e interna do equipamento e acessórios em geral;
- b) Limpar e trocar (se necessário) o filtro de ar;
- c) Limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- d) Verificar os fechos das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar, e dos ruídos/vibrações anormais, corrigindo-os se necessário;
- e) Verificar e corrigir a fixação e alinhamento das polias dos ventiladores, das grades de ventilação/exaustão, do estado das polias, ajuste da tensão das correias e correção dos vazamentos de ar, da carga de gás refrigerante e do óleo do compressor;
- f) Verificação da contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador, de botoeiras, interruptores e sinaleiros;



- g) Conferir a regulação dos termostatos;
- h) Verificar a vibração do capilar, da válvula reversora, da chave seletora e o funcionamento dos dispositivos de controle e proteção, corrigindo-os quando necessários;
- i) Eliminar danos e corrosão na estrutura da máquina e no gabinete do ar condicionado, assim como a retirada da sujeira na casa de máquinas e tomada de ar externo;
- j) Corrigir danos no isolamento térmico da máquina;
- k) Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e proteção, corrigindo se necessário;
- l) Verificar a resistência de cárter, o estado de conservação do isolamento termo-acústicas do gabinete, do protetor térmico compressor e substituição de peças defeituosas;
- m) Medir a tensão de alimentação, correntes elétricas dos compressores, temperaturas de insuflamento, temperatura de retorno e temperatura ambiente;

Sempre que necessário à empresa Contratada deverá também realizar os seguintes procedimentos:

- a) Manobrar válvulas de serviço do princípio ao fim do curso (se houver);
- b) Verificar, limpar e ajustar/corrigir: serpentinas do evaporador e condensador; as válvulas solenoide; todos os dispositivos de medição, controle e segurança; rotores/hélices dos ventiladores (incluindo a limpeza com jato de água); fixação de difusores e grelhas; isolamento térmico da rede frigorígena; estado da fixação de motores e compressores nas bases;
- c) Retocar pintura;
- d) Medir: vazão de ar de insuflamento, retorno e tomada de ar externo; correntes elétricas dos motores;
- e) Registrar e medir a resistência do isolamento dos motores e compressores;
- f) Eliminar pontos de corrosão;
- g) Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- h) Lubrificar rolamento e mancais;

2) Da manutenção Corretiva:

A manutenção corretiva tem por objetivo realizar todos os procedimentos necessários para recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, regulagens mecânicas, eletrônicas, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas de cada equipamentos;

Atendimento às solicitações de serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de correção de defeitos apresentados que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo substituição de peças.

A manutenção corretiva somente poderá ser executada mediante requisição da Secretaria de Administração. O fiscal do contrato ficará responsável por receber as solicitações de manutenções das secretarias e encaminhar via e-mail para a contratada.



Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) – se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de desloca-lo (s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do Contratante por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional à Contratada.

Enquanto os equipamentos estiverem em posse da Contratada para a realização dos serviços, deverão estar em locais cobertos, limpos e fechados, sem acesso ao público externo, de tal maneira que ofereça segurança e proteção ao patrimônio, resguardando os seus bens contra quaisquer danos materiais, furto, roubo, incêndio, ou outros danos que venham a causar impacto no patrimônio, independentemente de dolo ou culpa por parte da Contratada.

A manutenção na condensadora e na evaporadora de um equipamento contará apenas como uma manutenção, por se tratar de um conjunto de um mesmo aparelho.

3) Do remanejamento (desinstalação e Instalação):

Em caso de necessidade de remanejamento do ar-condicionado, a contratante solicitará via e-mail a contratada os serviços de desinstalação e instalação conforme a demanda, informando modelo do equipamento, número de patrimônio e o local para a execução do serviço.

Os valores dos serviços de instalação e desinstalação dos condicionadores de ar incluem o fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários. Para instalação e desinstalação (todos de primeira linha), sendo que a garantia dos serviços de instalação deverá ser de, no mínimo, 90(noventa) dias.

Desinstalação: Será realizada a desinstalação da Evaporadora e da Condensadora, sendo o fornecimento dos materiais de limpeza e de reposição, da mão-de-obra, e de eventuais peças necessárias à remoção dos equipamentos a cargo da empresa contratada. Retirada das tubulações que ligam a Condensadora à Evaporadora. As desinstalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos funcionários e a garantia dos equipamentos;

Instalação: De acordo com especificações técnicas, normas de segurança e recomendações do fabricante do equipamento. Consistindo essencialmente o fornecimento e instalação do suporte necessário à fixação da condensadora, assim como toda a parte elétrica necessária (Fios e Cabos Elétricos, Tomadas e Plugues, Disjuntor, Caixa de Passagem, Conectores e Terminais, Dutos e Canaletas, Parafusos, Arruelas e Buchas, Interruptores e Chaves, entre outros materiais necessários); Fornecimento e inclusão do gás refrigerante; Instalação da Evaporadora no local indicado incluindo o fornecimento do material necessário; Fornecimento e instalação das tubulações que ligam a Condensadora à Evaporadora fixada em local discreto e protegida com material adequado.

A unidade externa (compressor) poderá ser posicionada com até 15m de distância da unidade interna. A mangueira para dreno de água poderá ter até 20m de comprimento e será fixada externamente na parede.

O remanejamento de aparelhos de ar condicionado poderá ocorrer tanto dentro de um mesmo prédio, quanto de um prédio para outro.

A responsabilidade pelo deslocamento do aparelho é inteiramente da empresa contratada, que deverá realizar o transporte de maneira segura e sem ônus adicional à Contratante. Isso inclui a desmontagem, transporte e reinstalação das unidades interna e externa, garantindo que todos os componentes sejam manuseados e movimentados com o devido cuidado para evitar danos.

1) Da instalação

Consiste no serviço de instalação de aparelhos de ar condicionados que se encontram desinstalados, envolve a montagem e fixação correta das unidades interna e externa do sistema. Este processo inclui a colocação das unidades nos suportes adequados, a conexão das tubulações de gás refrigerantes que permitem a circulação do fluido, e a instalação da estrutura elétrica necessária para garantir que o sistema opere de forma eficiente e segura.

A empresa deverá fornecer os materiais necessários para a instalação, como: suporte necessário à fixação da condensadora, assim como toda a parte elétrica necessária (Fios e Cabos Elétricos, Tomadas e Plugues, Disjuntor, Caixa de Passagem, Conectores e Terminais, Dutos e Canaletas, Parafusos, Arruelas e Buchas, Interruptores e Chaves, entre outros materiais); Fornecimento e inclusão do gás refrigerante; Instalação da evaporadora no local indicado incluindo o fornecimento de todo o material necessário; Fornecimento e instalação das tubulações que ligam a Condensadora à Evaporadora fixada em local discreto e protegida com material adequado.

A unidade externa (compressor) poderá ser posicionada com até 15m de distância da unidade interna. A mangueira para dreno de água poderá ter até 20m de comprimento e será fixada externamente na parede.

Caso, após a instalação, o aparelho de ar condicionado não esteja funcionando corretamente, a empresa contratada deverá realizar uma verificação mais detalhada para identificar a causa do problema. Sendo possível consertar o equipamento, a empresa deverá proceder com o reparo e cobrar o valor de uma manutenção corretiva.

No entanto, se o aparelho não puder ser consertado, a contratada deverá emitir um laudo técnico detalhando as razões pelas quais o conserto não será viável.

VII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



A contratação deverá ser realizada pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração pelo limite de 60 (sessenta) meses.

Os serviços de manutenções deverão ser contínuos e permanentes durante a vigência do contrato, atendendo todo e qualquer chamado da Secretaria de Administração.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

O fiscal do contrato acompanhará, ao final de cada período mensal de faturamento, o resultado das medições realizadas decorrentes da execução do objeto, e, se for o caso, a análise de qualidade da prestação dos serviços realizados em confronto com os indicadores previstos, que poderá resultar na redefinição dos valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VIII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O valor mensal recebido pela CONTRATADA será equivalente aos serviços realizados no mês anterior, após medição analisada pela Secretaria de Administração.

A CONTRATADA deverá enviar até o quinto dia útil do mês seguinte às manutenções, os relatórios, à Secretaria de Administração, informando os serviços prestados para a conferência e contabilização. Podendo a CONTRATANTE desconsiderar os serviços inapropriados ou mal realizados, desde que informe a CONTRATADA o motivo da não contabilização.

Os relatórios de manutenção deverão vir separados por secretarias, contendo: data da realização do serviço; tipo de manutenção; assinatura do técnico responsável pela manutenção; assinatura, nome legível e prontuário do responsável pelo acompanhamento (servidor da Prefeitura); endereço do local onde se encontra o equipamento; número de patrimônio (os aparelhos são etiquetados com os devidos números); e papel timbrado.



Após a conferência dos relatórios, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA emitir a nota fiscal, com as quantidades aferidas na medição.

Os serviços contratados serão pagos em até 30 (trinta) dias após sua liquidação.

Em nenhuma hipótese, poderá a CONTRATADA receber por serviços não realizados.

IX – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação dar-se-á na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, no critério menor preço global e, obedecerá notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 4.990/2023.

XI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no orçamento geral do município.

Secretaria de Administração

Ficha: 58

XII – INDICADOR DO GESTOR E FISCAL:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: João Marcos Dolabani Port

Cargo: Secretário

Prontuário: 37.097

E-mail institucional: joao.37097@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone(s): 4622-7511

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Priscila Pereira de Almeida

Cargo: Oficial Administrativo

Prontuário: 32.902

E-mail: priscila.32902@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: 4622-7500 – Ramal: 7512

XIII – RESPONSÁVEIS:

Requisitante: Priscila Pereira de Almeida

Secretário: João Marcos Dolabani Port



SisGEP



Assinado eletronicamente por **Priscila Pereira de Almeida**, prontuário **32902**, em **21/08/2024**, às **14:45**, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

24GJCVPeRuMAQS4N5N9VQ8ey66icChXGuHAGvUxh2TzkqYp6dBE47w3X6zXwz9VPeCHnFWc7onWRnS21cM8budCUHKvGzVrte89zgXU

SisGEP



Assinado eletronicamente por **João Marcos Dolabani Port**, prontuário **37097**, em **21/08/2024**, às **15:51**, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

24GJCVPg3pZ9qL4cTuWeg4oa666QnpgZBSZUsh4UdD3poaDU7E5QFkp2R13WMJXia62Be25QvJSbgb6E5V6PSQHYektEjJpZJHvyCip



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:

<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/80CD55D694C94B56BD2DDBDBD70046E1>

LISTA 1 - ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Saúde

Quantidade	Patrimonio	BTU	Marca	Modelo	Local	Endereço
1	209290 / 209291	9.000	TCL	HI-WALL	UAC	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
2	209330/209331	9.000	TCL	HI-WALL	CONTRATOS	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
3	209284/209285	9.000	TCL	HI-WALL	ASSESSORIA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
4	209294/209295	9.000	TCL	HI-WALL	SAC	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
5	209292/209293	9.000	ELGIN	HI-WALL	PROTOCOLO ARQUIVO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
6	209296 / 209297	9.000	tcl	SPLIT	RECURSOS HUMANOS DIRETORIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
7	209286/209287	9.000	TCL	Split	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
8	209258/209259	9.000	TCL	HI-WALL	CONSULTÓRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
9	128742 / 128752	9.000	ELGIN	SPLIT	HOSPITAL SANTA ANA /SERVIÇO SOCIAL	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
10	128749 / 128759	9.000	ELGIN	SPLIT	HOSPITAL SANTA ANA / RT	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
11	20E2069/ 20E2070	9.000	ELGIN	SPLIT	HOSPITAL SANTA ANA/ FRICÇÃO ACEPTICA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
12	20E2071/ 20E2072	9.000	ELGIN	SPLIT	HOSPITAL SANTA ANA/ / SCIH - 3º ANDAR	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
13	209308/209309	9000	AGRATTO	SPLIT	PAN SANTA ANA / CONSULTORIO 2	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
14	24E0027/24E0028	9.000	ELECTROLUX	SPLIT	ULTRASSOM CORREDOR CIRURGICO / MATERNIDADE	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
15	209306/209307	9.000	TCL	Hi-Wall	AME / DIRETORIA	Rua Prof. Edgar de Moraes
16	209302 / 209303	9.000	TCL	Hi-Wall	PSI / CONSULTÓRIO 1	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
17	209304 / 209305	9.000	TCL	Hi-Wall	PSI / CONSULTÓRIO 2	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
18	209300/209301	9.000	AGRATTO	SPLIT	PSI / CONSULTÓRIO 3	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
19	127618/127619	9.000	ELGIN	SPLIT	CONSULTÓRIO 9 AZUL	Rua Sd. Paulo Sérgio Romão, 15; Parque Santana II, CEP 06515-006
20	124159/124166	9.000	ELGIN	SPLIT	3º ANDAR	Rua Sd. Paulo Sérgio Romão, 15; Parque Santana II, CEP 06515-006



21	209312 / 209313	9.000	TCL	Hi-Wall	UPA FAZENDINHA / CME SUJA	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
22	209298 / 209299	9.000	TCL	Hi-Wall	UPA FAZENDINHA / FARMÁCIA SATELITE	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
23	129002\128983	9.000	ELGIN	SPLIT	CONSULTÓRIO 7	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
24	24E0118/24E0119	9.000	TCL	SPLIT	AME/CONSULTORIO 16	Rua Prof. Edgar de Moraes
25	24E0228/24E0229	9.000	LG	SPLIT	UPA FAZENDINHA / ISOLAMENTO 1	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
26	128981/129000	9.000	ELGIN	SPLIT	DML - TERREO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
27	147927/147928	12.000	FONTAINE	SPLIT	TELEFONIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
28	209456	12.000	ELGIN	CORTIN A DE AR	SECRETARIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
29	209457	12.000	ELGIN	CORTIN A DE AR	SECRETARIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
30	209332/209333	12.000	ELGIN	HI-WALL	SALA DE REUNIÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
31	177175/177176	12.000	AGRATTO	SPLIT	UBS SÍTIO DE MORRO - VACINA	Estr. do Sítio do Morro, 1255, Parque Alvorada, CEP 06513-024
32	177177/177178	12.000	AGRATTO	SPLIT	UBS SÍTIO DO MORRO - FARMÁCIA	Estr. do Sítio do Morro, 1255, Parque Alvorada, CEP 06513-024
33	167898 / 167899	12.000	AGRATTO	SPLIT	UBS CHACARÁ DAS GARÇAS / ADMINISTRAÇÃO	Rua dos Beija-Flores, 808, Chácara das Garcas, CEP 06526-010
34	167894/167895	12.000	AGRATTO	SPLIT	UBS CHACARÁ DAS GARÇAS / FARMÁCIA	Rua dos Beija-Flores, 808, Chácara das Garcas, CEP 06526-010
35	167892/167893	12.000	AGRATTO	SPLIT	UBS CHACARÁ DAS GARÇAS / ODONTOLOGIA	Rua dos Beija-Flores, 808, Chácara das Garcas, CEP 06526-010
36	167896/167897	12.000	AGRATTO	SPLIT	UBS CHACARÁ DAS GARÇAS / VACINA	Rua dos Beija-Flores, 808, Chácara das Garcas, CEP 06526-010
37	209458	12.000	ELGIN	CORTIN A DE AR	HOSPITAL SANTA ANA / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
38	171192/171193	12.000	MIDEA	SPLIT	HOSPITAL SANTA ANA / HOSPITAL DIA PAM(RPA)	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
39	19E1910 / 19E1911	12.000	AGRATTO	SPLIT	HOSPITAL SANTA ANA / PRÉ-CONSULTA 2º ANDAR	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
40	209416/209417	12.000	AGRATTO	SPLIT	HOSPITAL SANTA ANA/ MEDICAÇÃO GEO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
41	20E2055/ 20E2056	12.000	ELGIN	SPLIT	HOSPITAL SANTA ANA/ DIRETORIA 3º ANDAR	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
42	20E2059/ 20E2060	12.000	ELGIN	SPLIT	HOSPITAL SANTA ANA/ INTERNAÇÃO QUARTO 6 - 3º ANDAR	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
43	20E2061/ 20E2062	12.000	ELGIN	SPLIT	HOSPITAL SANTA ANA/ INTERNAÇÃO QUARTO 5 - 3º ANDAR	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165



44	20E2065/20E2066	12.000	ELGIN	SPLIT	HOSPITAL SANTA ANA/ INTERNAÇÃO QUARTO 3 - 3º ANDAR	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
45	20E2067/20E2068	12.000	ELGIN	SPLIT	HOSPITAL SANTA ANA/ INTERNAÇÃO QUARTO 1 - 3º ANDAR	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
46	24E0025/24E0026	12.000	CONSUL	SPLIT	CONFORTO MÉDICO FEMININO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
47	24E0031/24E0032	12.000	ELETROLU X	SPLIT	GERENCIA ADMINISTRATIVA / MATERNIDADE	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
48	24E0033/24E0034	12.000	ELETROLU X	SPLIT	CONFORTO MATERNIDADE / GEO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
49	168916 / 168917	12.000	AGRATTO	SPLIT	AME / CONSULTÓRIO 10	Rua Prof. Edgar de Moraes
50	168918 / 168919	12.000	AGRATTO	SPLIT	AME / CONSULTÓRIO 11	Rua Prof. Edgar de Moraes
51	19E0027 / 19E0028	12.000	AGRATTO	SPLIT	AME/ADMINISTRATIVO	Rua Prof. Edgar de Moraes
52	19E0041 / 19E0042	12.000	AGRATTO	SPLIT	AME/CONSULTORIO 12	Rua Prof. Edgar de Moraes
53	19E0043 / 19E0044	12.000	AGRATTO	SPLIT	AME/CONSULTORIO 13	Rua Prof. Edgar de Moraes
54	19E0045 / 19E0046	12.000	AGRATTO	SPLIT	AME/CONSULTORIO 14	Rua Prof. Edgar de Moraes
55	19E0047 / 19E0048	12.000	AGRATTO	SPLIT	AME/CONSULTORIO 15	Rua Prof. Edgar de Moraes
56	19E0051 / 19E0052	12.000	ELETROLU X	SPLIT	AME/CONSULTORIO 17	Rua Prof. Edgar de Moraes
57	19E0053 / 19E0054	12.000	AGRATTO	SPLIT	AME/CONSULTORIO 18	Rua Prof. Edgar de Moraes
58	19E0033 / 19E0034	12.000	AGRATTO	SPLIT	AME/CONSULTORIO 19	Rua Prof. Edgar de Moraes
59	19E0035 / 19E0036	12.000	AGRATTO	SPLIT	AME/CONSULTORIO 20	Rua Prof. Edgar de Moraes
60	19E0037 / 19E0038	12.000	AGRATTO	SPLIT	AME/FARMACIA ALTO CUSTO	Rua Prof. Edgar de Moraes
61	19E0039 / 19E0040	12.000	AGRATTO	SPLIT	AME/FARMACIA ALTO CUSTO	Rua Prof. Edgar de Moraes
62	19E0029 / 19E0030	12.000	AGRATTO	SPLIT	AME/TELEFONIA	Rua Prof. Edgar de Moraes
63	177190/177189	12.000	AGRATTO	SPLIT	UBS CURURUQUARA / FARMACIA	Rua El Salvador, 51, Recanto Maravilha III - Cururuquara, CEP 06523-065
64	177188/177187	12.000	AGRATTO	SPLIT	UBS CURURUQUARA / VACINA	Rua El Salvador, 51, Recanto Maravilha III - Cururuquara, CEP 06523-065
65	124128 / 124130	12.000	GREE	SPLIT	USA PQ SANTANA / FARMÁCIA	Rua Sd. Paulo Sérgio Romão, 15; Parque Santana II, CEP 06515-006
66	124129/124131	12.000	GREE	SPLIT	ULTRASSOM CORREDOR CIRURGICO / MATERNIDADE	Rua Sd. Paulo Sérgio Romão, 15; Parque Santana II, CEP 06515-006



67	181074 / 181075	12.000	CONFEE	Hi-Wall	CAPS TRAVESSIA	Rua Maria da Silva Desanti, 490 - Jardim Frediani, CEP 06502-410
68	169492 / 169493	12.000	CONFEE	Hi-Wall	CAPS ALVORECER	Rua Maria da Silva Desanti, 490 - Jardim Frediani, CEP 06502-410
69	24E0037/24E0038	12.000	ADMIRAL	SPLIT	SALA DE INDUÇÃO - CPN	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
70	24E0041/24E0042	12.000	ELGIN	SPLIT	UCI / NEO NATAL	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
71	20E0646 / 20E0647	12.000	COMFEE	SPLIT	UPA FAZENDINHA SAMU / ADMINISTRAÇÃO	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
72	20E0648 / 20E0649	12.000	COMFEE	SPLIT	UPA FAZENDINHA SAMU / REPOUSO	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
73	20E0650 / 20E0651	12.000	COMFEE	SPLIT	UPA FAZENDINHA SAMU / CONFORTO FEMININO	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
74	20E0652 / 20E0653	12.000	COMFEE	SPLIT	UPA FAZENDINHA SAMU / CONFORTO MASCULINO	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
75	196231 / 196232	12.000	ELGIN	Hi-Wall	UPA FAZENDINHA / CONSULTÓRIO 2	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
76	24E0053/24E0054	12.000	ADMIRAL	SPLIT	MATERNIDADE - QUARTO 5	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
77	24E0055/24E0056	12.000	ADMIRAL	SPLIT	MATERNIDADE - ISOLAMENTO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
78	24E0142/24E0143	12.000	AGRATTO	SPLIT	PSI / RAO-X	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
79	24E0144/24E0145	12.000	AGRATTO	SPLIT	PSI / SALA DE CONVIVENCIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
80	24E0230/24E0231	12.000	LG	SPLIT	UPA FAZENDINHA/SUPERVISÃO ENFERMAGEM	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
81	24E0234/24E0235	12.000	LG	SPLIT	UPA FAZENDINHA/RH	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
82	24E0258/24E0259	12.000	LG	SPLIT	UPA FAZENDINHA / CARDIOTOCOGRAFIA	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
83	24E0386	12.000	ELGIN	CORTIN A DE AR	FARMACIA	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
84	24E0387	12.000	ELGIN	CORTIN A DE AR	FARMACIA	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
85	177181/177182	12.000	AGRATTO	SPLIT	UBS DIEGO DE LIMA CAMILO - ODONTO 1	Av. Ouro Branco, 40, Refúgio dos Bandeirantes, CEP 06506- 010
86	177179/177180	12.000	AGRATTO	SPLIT	UBS DIEGO DE LIMA CAMILO - ODONTO 2	Av. Ouro Branco, 40, Refúgio dos Bandeirantes, CEP 06506- 010
87	177183/177184	12.000	AGRATTO	SPLIT	UBS DIEGO DE LIMA CAMILO - VACINA	Av. Ouro Branco, 40, Refúgio dos Bandeirantes, CEP 06506- 010
88	177185/177186	12.000	AGRATTO	SPLIT	UBS DIEGO DFE LIMA CAMILO - FARMÁCIA	Av. Ouro Branco, 40, Refúgio dos Bandeirantes, CEP 06506- 010
89	24E0001/24E0002	12.000	CARRIER	SPLIT	TELEFONIA	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001



90	24E0003/24E0004	12.000	CARRIER	SPLIT	TELEFONIA	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
91	24E0005/24E0006	12.000	CARRIER	SPLIT	CONSULTÓRIO 9	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
92	24E0011/24E0012	12.000	AGRATTO	SPLIT	VACINA APLICAÇÃO	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
93	107476 / 107480	12.000	PHILCO	SPLIT	ODONTO CME ÁREA LIMPA	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
94	167932 / 167935	12.000	PHILCO	SPLIT	ODONTO SALA 3	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
95	167933 / 167934	12.000	PHILCO	SPLIT	ODONTO SALA 5	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
96	195969 / 195970	12.000	PHILCO	SPLIT	ODONTO SALA 4	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
97	77046 / 77029	12.000	PHILCO	SPLIT	ODONTO SALA 2	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
98	77047 / 77030	12.000	PHILCO	SPLIT	ODONTO SALA 1	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
99	77053/77036	12.000	PHILCO	SPLIT	OFTALMO SALA 4	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
100	209328 / 209329	12.000	ELGIN	SPLIT	CEFIS / ADM	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
101	147917/147918	12.000	FONTAINE	SPLIT	CEFIS / ESPAÇO TERAPÊUTICO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
102	147925/147926	12.000	FONTAINE	SPLIT	CEFIS / FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
103	147935/147936	12.000	FONTAINE	SPLIT	CEFIS / FONOAUDIÓLOGA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
104	209336/209337	12.000	ELGIN	SPLIT	CEFIS / TERAPIA NEUROFUNCIONAL	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
105	147921/147922	12.000	FONTAINE	SPLIT	CEFIS / TERAPIA OCUPACIONAL	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
106	147913 / 147914	12.000	FONTAINE	SPLIT	COMPLEXO DA SAÚDE / SAÚDE DA MULHER - CONSULTÓRIO 5	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
107	209252/209253	12.000	ELGIN	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ACOLHIMENTO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
108	209.450	12.000	ELGIN	CORTIN A DE AR	UBS ÁLVARO RIBEIRO / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
109	209.451	12.000	ELGIN	CORTIN A DE AR	UBS ÁLVARO RIBEIRO / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
110	209.452	12.000	ELGIN	CORTIN A DE AR	UBS ÁLVARO RIBEIRO / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
111	147931/147932	12.000	FONTAINE	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / SAME	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
112	147933/147934	12.000	FONTAINE	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / SAME	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165



113	101.572	12.000	GREE	Portátil	DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
114	169490 / 169491	12.000	AGRATTO	SPLIT	USA SÃO PEDRO / FARMACIA	Rua do Gavião, 289, Cidade São Pedro - Gleba A, CEP 06535-165
115	167495 / 167496	12.000	ELGIN	SPLIT	CONSULTÓRIO 7	Rua Espacial, 95, Bairro 120, CEP 06528-088
116	167497 / 167498	12.000	ELGIN	SPLIT	CONSULTÓRIO 6	Rua Espacial, 95, Bairro 120, CEP 06528-088
117	169486/169487	12.000	AGRATTO	SPLIT	ODONTOLOGIA	Rua Espacial, 95, Bairro 120, CEP 06528-088
118	195943 / 195944	12.000	ELGIN	SPLIT	POSTO DE ENFERMAGEM TERREO	Rua Ibirapuera, 155, Pq. Fernão Dias, CEP 06503-040
119	195965/195966	12.000	AGRATTO	SPLIT	QUARTO 5	Rua Ibirapuera, 155, Pq. Fernão Dias, CEP 06503-040
120	195947/195948	12.000	ELGIN	SPLIT	FARMACIA	Rua Ibirapuera, 155, Pq. Fernão Dias, CEP 06503-040
121	195967/195968	12.000	ELGIN	SPLIT	QUARTO 6	Rua Ibirapuera, 155, Pq. Fernão Dias, CEP 06503-040
122	209288/209289	12.000	ELGIN	Hi-Wall	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
123	209334 / 209335	12.000	ELGIN	Piso Teto	VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ SALA DE REUNIÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
124	209340/209341	12.000	ELGIN	SPLIT	BASE AMBULÂNCIAS / CONFORTO DOS MOTORISTAS	Rua João Santana Leite, 120, Campo da Vila, CEP 06501-238
125	24E0019/24E0020	12.000	ELGIN	SPLIT	BASE AMBULÂNCIAS / DEPTO DE TRANSPORTES	Rua João Santana Leite, 120, Campo da Vila, CEP 06501-238
126	24E0043/24E0044	12.000	ADMIRAL	SPLIT	SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM - MATERNIDADE	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
127	24E0045/24E0046	12.000	ADMIRAL	SPLIT	MATERNIDADE - QUARTO 1	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
128	24E0047/24E0048	12.000	ADMIRAL	SPLIT	MATERNIDADE - QUARTO 2	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
129	24E0049/24E0050	12.000	ADMIRAL	SPLIT	MATERNIDADE - QUARTO 3	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
130	24E0051/24E0052	12.000	ADMIRAL	SPLIT	MATERNIDADE - QUARTO 4	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
131	147923/147924	12.000	FONTAINE	SPLIT	UPA FAZENDINHA / CONFORTO CLÍNICO	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
132	147929/147930	12.000	FONTAINE	SPLIT	UPA FAZENDINHA / CONFORTO PEDIÁTRICO	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
133	24E0059/24E0060	12.000	AGRATTO	SPLIT	MATERNIDADE - OBSERVAÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
134	209343/209342	12.000	ELGIN	SPLIT	MATERNIDADE - CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO 1	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
135	24E0061/24E0062	12.000	ADMIRAL	SPLIT	MATERNIDADE - CONSULTÓRIO 2	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165



136	24E0063/24E0064	12.000	ADMIRAL	SPLIT	MATERNIDADE - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
137	24E0065/24E0066	12.000	ADMIRAL	SPLIT	MATERNIDADE - HOSPITALIDADE	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
138	24E0092/24E0093	12.000	MIDEA	SPLIT	LACTARIO MATERNIDADE	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
139	24E0029/24E0030	12.000	PHILCO	SPLIT	SALA DE RAIO X	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
140	24E0023/24E0024	12.000	TCL	SPLIT	SALA DE RAIO X	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
141	24E0120/24E0121	12.000	AGRATTO	SPLIT	PSI / CHEFIA DE ENFERMAGEM	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
142	24E0122/24E0123	12.000	AGRATTO	SPLIT	PSI / CHEFIA DE PLANTÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
143	24E0124/24E0125	12.000	AGRATTO	SPLIT	PSI / CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
144	24E0126/24E0127	12.000	AGRATTO	SPLIT	PSI / CONFORTO FEMININO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
145	24E0128/24E0129	12.000	AGRATTO	SPLIT	PSI / CONFORTO MASCULINO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
146	24E0130/24E0131	12.000	AGRATTO	SPLIT	PSI / CONSULTÓRIO 4	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
147	24E0132/24E0133	12.000	AGRATTO	SPLIT	PSI / DIRETORIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
148	24E0134/24E0135	12.000	AGRATTO	SPLIT	PSI / DIRETORIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
149	24E0136/24E0137	12.000	AGRATTO	SPLIT	PSI / EMERGÊNCIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
150	24E0138/24E0139	12.000	AGRATTO	SPLIT	PSI / FARMACIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
151	24E0140/24E0141	12.000	AGRATTO	SPLIT	PSI / ISOLAMENTO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
152	265159/265160	12.000	TCL	SPLIT	PAM SANTA ANA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
153	265183/265184	12.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
154	265185/265186	12.000	TCL	SPLIT	SETOR DE TRANSPORTE	Rua João Santana Leite, 120, Campo da Vila, CEP 06501-238
155	265187/265188	12.000	TCL	SPLIT	SETOR DE TRANSPORTE	Rua João Santana Leite, 120, Campo da Vila, CEP 06501-238
156	265189/265190	12.000	TCL	SPLIT	USA FAZENDINHA	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
157	265191/265192	12.000	TCL	SPLIT	USA FAZENDINHA	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
158	265205/265206	12.000	TCL	SPLIT	USA FAZENDINHA	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245



159	265207/265208	12.000	TCL	SPLIT	USA FAZENDINHA	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
160	265209/265210	12.000	TCL	SPLIT	USA SÃO PEDRO	Rua do Gavião, 289, Cidade São Pedro - Gleba A, CEP 06535-165
161	265211/265212	12.000	TCL	SPLIT	USA SÃO PEDRO	Rua do Gavião, 289, Cidade São Pedro - Gleba A, CEP 06535-165
162	24E0226/24E0227	17.000	LG	SPLIT	UPA FAZENDINHA / ULTRASSOM	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
163	209350/209351	18.000	ELGIN	HI-WALL	ADMINISTRAÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
164	209348/209349	18.000	ELGIN	HI-WALL	DIRETORIA TÉCNICA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
165	209352/209353	18.000	ELGIN	HI-WALL	SALA DE REUNIÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
166	197021/197022	18.000	KOMECO	SPLIT	UBS CHÁCARA SOLAR - RECEPÇÃO	Rua Meteoro, 676, Chácara do Solar II - Fazendinha, CEP 06531-080
167	197023/197024	18.000	KOMECO	SPLIT	UBS CHÁCARA SOLAR - FARMÁCIA	Rua Meteoro, 676, Chácara do Solar II - Fazendinha, CEP 06531-080
168	197025/197026	18.000	KOMECO	SPLIT	UBS CHÁCARA SOLAR - RECEPÇÃO	Rua Meteoro, 676, Chácara do Solar II - Fazendinha, CEP 06531-080
169	197027/197028	18.000	KOMECO	SPLIT	UBS CHÁCARA SOLAR - ADM	Rua Meteoro, 676, Chácara do Solar II - Fazendinha, CEP 06531-080
170	197029/197030	18.000	KOMECO	SPLIT	UBS CHÁCARA SOLAR - ACOLHIMENTO	Rua Meteoro, 676, Chácara do Solar II - Fazendinha, CEP 06531-080
171	197031/197032	18.000	KOMECO	SPLIT	UBS CHÁCARA SOLAR - CONSULTÓRIO 5	Rua Meteoro, 676, Chácara do Solar II - Fazendinha, CEP 06531-080
172	197033/197034	18.000	KOMECO	SPLIT	UBS CHÁCARA SOLAR - CONSULTÓRIO ODONTO 1	Rua Meteoro, 676, Chácara do Solar II - Fazendinha, CEP 06531-080
173	197035/197036	18.000	KOMECO	SPLIT	UBS CHÁCARA SOLAR - CONSULTÓRIO ODONTO 2	Rua Meteoro, 676, Chácara do Solar II - Fazendinha, CEP 06531-080
174	197037/197038	18.000	KOMECO	SPLIT	UBS CHÁCARA SOLAR - ESTABILIZAÇÃO	Rua Meteoro, 676, Chácara do Solar II - Fazendinha, CEP 06531-080
175	197039/197040	18.000	KOMECO	SPLIT	UBS CHÁCARA SOLAR - VACINA	Rua Meteoro, 676, Chácara do Solar II - Fazendinha, CEP 06531-080
176	197041/197042	18.000	KOMECO	SPLIT	UBS CHÁCARA SOLAR - CONSULTÓRIO 2	Rua Meteoro, 676, Chácara do Solar II - Fazendinha, CEP 06531-080
177	197043/197044	18.000	KOMECO	SPLIT	UBS CHÁCARA SOLAR - CONSULTÓRIO 3	Rua Meteoro, 676, Chácara do Solar II - Fazendinha, CEP 06531-080
178	197045/197046	18.000	KOMECO	SPLIT	UBS CHÁCARA SOLAR - SAME	Rua Meteoro, 676, Chácara do Solar II - Fazendinha, CEP 06531-080
179	19E1908/19E1909	18.000	AGRATTO	SPLIT	HOSPITAL SANTA ANA/LABORATÓRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
180	20E2057/20E2058	18.000	ELGIN	SPLIT	HOSPITAL SANTA ANA/ SAME - 3º ANDAR	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
181	195956/195955	18.000	KOMECO	SPLIT	PAN SANTA ANA / EMERGENCIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165



182	179782 / 179781	18.000	AGRATTO	SPLIT	BASE AMBULÂNCIAS / ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua João Santana Leite, 120, Campo da Vila, CEP 06501-238
183	24E0252/24E0253	18.000	Gree	SPLIT	CONFORTO CLÍNICO	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
184	24E0009/24E0010	18.000	AGRATTO	SPLIT	SALA COLETA INFERIOR	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
185	209346/209347	18.000	ELGIN	SPLIT	CEFIS / CINESIOTERAPIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
186	195971/195972	18.000	KOMECO	SPLIT	ASSISTENCIA SOCIAL / PSICÓLOGA	Rua Espacial, 95, Bairro 120, CEP 06528-088
187	195974/195973	18.000	KOMECO	SPLIT	VACINA	Rua Espacial, 95, Bairro 120, CEP 06528-088
188	195959/195660	18.000	KOMECO	SPLIT	ADM	Rua Ibirapuera, 155, Pq. Fernão Dias, CEP 06503-040
189	195963/195964	18.000	ELGIN	SPLIT	QUARTO 7	Rua Ibirapuera, 155, Pq. Fernão Dias, CEP 06503-040
190	195957/195958	18.000	ELGIN	SPLIT	QUARTO 8	Rua Ibirapuera, 155, Pq. Fernão Dias, CEP 06503-040
191	195961/195962	18.000	ELGIN	SPLIT	QUARTO 9	Rua Ibirapuera, 155, Pq. Fernão Dias, CEP 06503-040
192	124150 / 124145	18.000	ELGIN	SPLIT	UBS COLINAS DA ANHANGUERA /SALA DE VACINA	Rua Oswaldo Goeldi, 434, Colinas da Anhanguera, CEP 06537-160
193	209354/209355	18.000	ELGIN	SPLIT	UBS COLINAS DA ANHANGUERA /FARMACIA	Rua Oswaldo Goeldi, 434, Colinas da Anhanguera, CEP 06537-160
194	127557 / 127558	18.000	ELGIN	SPLIT	UPA FAZENDINHA / CONSULTÓRIO 6	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
195	195949/195950	18.000	KOMECO	HI-WALL	QUARTO 1	Rua Ibirapuera, 155, Pq. Fernão Dias, CEP 06503-040
196	24E0518/24E0519	18.000	ELGIN	SPLIT	SERVIÇO SOCIAL	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
197	24E0520/24E0521	18.000	DAIKIN	SPLIT	CONFORTO MEDICO	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
198	177162/177163	22.000	AGRATTO	SPLIT	UBS SÍTIO DO MORRO - ODONTOLOGIA	Estr. do Sítio do Morro, 1255, Parque Alvorada, CEP 06513-024
199	181703 / 181704	22.000	AGRATTO	SPLIT	MEDICAÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
200	181699 / 181700	22.000	AGRATTO	SPLIT	SALA ENFERMARIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
201	177164/177165	22.000	AGRATTO	SPLIT	UBS CURURUQUARA / ODONTO	Rua El Salvador, 51, Recanto Maravilha III - Cururuquara, CEP 06523-065
202	209370/209371	24.000	ELGIN	HI-WALL	ADMINISTRATIVO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
203	209372/209373	24.000	ELGIN	HI-WALL	SALA DO SECRETÁRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
204	209376/209377	24.000	ELGIN	HI-WALL	SALA DE ESPERA RH RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165



205	209374/209375	24.000	ELGIN	HI-WALL	RECURSOS HUMANOS	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
206	209368/209369	24.000	ELGIN	HI-WALL	PROTOCOLO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
207	209366/209367	24.000	ELGIN	HI-WALL	SALA DE REUNIÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
208	209378/209379	24.000	ELGIN	HI-WALL	HOSPITAL SANTA ANA / SALA DE MEDICAÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
209	24E0035/24E0036	24.000	ELGIN	SPLIT	CORREDOR CPN	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
210	24E0238/24E0239	24.000	LG	SPLIT	UPA FAZENDINHA / POSTO DE ENFERMAGEM	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
211	24E0248/24E0249	24.000	ELGIN	SPLIT	UPA FAZENDINHA / ADMINISTRAÇÃO	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
212	209380/209381	30.000	ELGIN	HI-WALL	SALA DE ESPERA RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
213	209382 / 209383	30.000	ELGIN	Hi-Wall	UPA FAZENDINHA / CME LIMPA	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
214	24E0246/24E0247	30.000	ELGIN	SPLIT	UPA FAZENDINHA / MEDICAÇÃO 1 E 2	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
215	24E0250/24E0251	30.000	ELGIN	Hi-Wall	UPA FAZENDINHA / EMERGENCIA	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
216	24E0262/24E0263	30.000	ELGIN	SPLIT	UPA FAZENDINHA / SALA DE REUNIÃO	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
217	209414/209415	36.000	ELGIN	Piso Teto	ADMINISTRATIVO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
218	209412/209413	36.000	ELGIN	Piso Teto	ADMINISTRATIVO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
219	209388/209389	36.000	ELGIN	PISO TETO	RECEPÇÃO GERAL	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
220	209396/209397	36.000	ELGIN	PISO TETO	HALL DO SERVIÇO DOMICILIAR	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
221	209398/209399	36.000	ELGIN	PISO TETO	HALL DO SERVIÇO DOMICILIAR	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
222	209386/209387	36.000	ELGIN	Piso Teto	HOSPITAL SANTA ANA / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
223	209390/209391	36.000	ELGIN	Piso Teto	HOSPITAL SANTA ANA / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
224	195977 / 195978	36.000	ELGIN	SPLIT	PSI / OBSERVAÇÃO 2	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
225	195979 / 195980	36.000	ELGIN	SPLIT	PSI / OBSERVAÇÃO 2	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
226	209384 / 209385	36.000	ELGIN	PISO TETO	UPA FAZENDINHA / CME ARMAZENAMENTO	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
227	24E0236/24E0237	36.000	CARRIER	SPLIT	UPA FAZENDINHA/ MEDICAÇÃ 1 E 2	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245



228	24E0244/24E0245	36.000	CARRIER	SPLIT	UPA FAZENDINHA / FARMÁCIA	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
229	24E0256/24E0257	36.000	CARRIER	SPLIT	UPA FAZENDINHA / TELEFONIA TI	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
230	24E0260/24E0261	36.000	CARRIER	SPLIT	UPA FAZENDINHA / MOTORISTAS	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
231	169480 / 169481	48.000	CARRIER	PISO TETO	UPA FAZENDINHA / RECEPÇÃO	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
232	169482 / 169483	48.000	CARRIER	PISO TETO	UPA FAZENDINHA / RECEPÇÃO	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
233	209445	60.000	ELGIN	Piso Teto	ADMINISTRATIVO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
234	209426/209427	60.000	ELGIN	Hi-Wall	SAUDE SECRETARIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
235	209425	60.000	ELGIN	Hi-Wall	SAUDE SECRETARIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
236	209433	60.000	ELGIN	SPLIT	ADMINISTRATIVO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
237	209438/209439	60.000	ELGIN	PISO TETO	HALL DA REGULAÇÃO AMBULATORIAL	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
238	209440/209441	60.000	ELGIN	PISO TETO	HALL DA REGULAÇÃO AMBULATORIAL	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
239	209446/209447	80.000	ELGIN	Piso Teto	COORDENAÇÃO TÉCNICA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
240	209448/209449	80.000	ELGIN	Piso Teto	COORDENAÇÃO TÉCNICA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
241	209454	1200mm	ELGIN	CORTIN A DE AR	CEFIS / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
242	209455	1200mm	ELGIN	CORTIN A DE AR	CEFIS / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
243	209.453	1200mm	ELGIN	CORTIN A DE AR	UBS ÁLVARO RIBEIRO / RECEPÇÃO DA FÁRMACIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
244	24E0007/24E0008	18000	AGRATTO	SPLIT	SALA COLETA INFERIOR	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
245	166424/166425	22.000	AGRATTO	SPLIT	USA SÃO PEDRO / ODONTO	Rua do Gavião, 289, Cidade São Pedro - Gleba A, CEP 06535-165
246	24E0067/24E0068	22.000	ADMIRAL	SPLIT	MATERNIDADE / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
247	209364/209365	24.000	ELGIN	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / CORREDOR DO CONSULTÓRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
248	209362/209363	24.000	ELGIN	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / CORREDOR DOS CONSULTÓRIOS	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
249	166426/166427	24.000	AGRATTO	SPLIT	USA SÃO PEDRO / ODONTO	Rua do Gavião, 289, Cidade São Pedro - Gleba A, CEP 06535-165
250	166428/166429	24.000	AGRATTO	SPLIT	HOSPITAL SANTA ANA / ULTRASSOM	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165



251	24E0106/24E0107	24.000	ELGIN	SPLIT	SALA DE REUNIÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
252	181705 / 181706	28.000	AGRATTO	SPLIT	USA SÃO PEDRO / FISIOTERAPIA	Rua do Gavião, 289, Cidade São Pedro - Gleba A, CEP 06535-165
253	209394/209395	30.000	ELGIN	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / SALA DE GRUPO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
254	24E0388/24E0389	30.000	ELGIN	SPLIT	FARMACIA	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
255	24E0390/24E0391	30.000	ELGIN	SPLIT	FARMACIA	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
256	24E0392/24E0393	30.000	ELGIN	SPLIT	FARMACIA	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
257	24E0394/24E0395	30.000	ELGIN	SPLIT	FARMACIA	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
258	165534/165535	36.000	PHILCO	SPLIT	CEFIS / FISIOTERAPIA ORTOPEDIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
259	169529 / 169530	36.000	PHILCO	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / FARMÁCIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
260	209392 / 209393	36.000	PHILCO	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / RECEPÇÃO DA FARMÁCIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
261	195975/195976	36.000	ELGIN	SPLIT	FARMACIA	Rua Espacial, 95, Bairro 120, CEP 06528-088
262	209410/209411	36.000	ELGIN	Piso Teto	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ V.E.	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
263	209408/209409	36.000	ELGIN	Piso Teto	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ V.E.	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
264	209406/209407	36.000	ELGIN	Piso Teto	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/V.E.	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
265	209400 / 209401	36.000	ELGIN	Piso Teto	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
266	209402 / 209403	36.000	ELGIN	Piso Teto	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
267	209404 / 209405	36.000	ELGIN	Piso Teto	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
268	24E0224/24E0225	36.000	CARRIER	SPLIT	UPA FAZENDINHA/EMERGENCIA	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
269	107483 / 107488	48.000	HITACHI	SPLIT	ALMOXARIFADO	Rua João Santana Leite, 347, Campo da Vila, CEP 06501- 238
270	107487/107482	48.000	HITACHI	SPLIT	ALMOXARIFADO	Rua João Santana Leite, 347, Campo da Vila, CEP 06501- 238
271	24E0380/24E0381	48.000	ELGIN	SPLIT	FISIO	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
272	24E0382/24E0383	48.000	ELGIN	SPLIT	FISIO	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
273	24E0384/24E0385	48.000	ELGIN	SPLIT	FISIO	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001



274	209430/209431	60.000	ELGIN	PISO TETO	HALL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
275	209434 /209435	60.000	PHILCO	SPLIT	CEFIS / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
276	209436 / 209437	60.000	ELGIN	SPLIT - PISTO TETO	COMPLEXO DA SAÚDE / SAÚDE DA MULHER - RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
277	209418/209419	60.000	ELGIN	Hi-Wall	UBS ÁLVARO RIBEIRO / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
278	209420/209421	60.000	ELGIN	Hi-Wall	UBS ÁLVARO RIBEIRO / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
279	209422/209423	60.000	ELGIN	Hi-Wall	UBS ÁLVARO RIBEIRO / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
280	209428/209429	60.000	ELGIN	Piso Teto	UBS ÁLVARO RIBEIRO / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
281	209442/209443	60.000	ELGIN	Piso Teto	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SALA DE ESTOCAGEM DE VACINA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
282	24E0013/24E0014	7.000	SPRINGER	SPLIT	ALMOXARIFADO FARMÁCIA	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
283	107474 / 107478	7.000	SPRINGER	SPLIT	FARMACIA	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
284	107475 / 107479	7.000	SPRINGER	SPLIT	FARMACIA	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
285	77038 / 77055	7.000	Springer	SPLIT	UPA FAZENDINHA / CONSULTÓRIO 5	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
286	24E0015/24E0016	7.500	SPRINGER	SPLIT	USA SÃO PEDRO / TELEFONIA	Rua do Gavião, 289, Cidade São Pedro - Gleba A, CEP 06535-165
287	77000 / 77003	7.500	SPRINGER	SPLIT	USA SÃO PEDRO/CONSULTÓRIO	Rua do Gavião, 289, Cidade São Pedro - Gleba A, CEP 06535-165
288	209254 / 209255	9.000	TCL	SPLIT	CEFIS / ADMINISTRAÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
289	209256/209257	9.000	TCL	SPLIT	CEFIS / SALA DE REUNIÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
290	209272 / 209273	9.000	TCL	SPLIT	COMPLEXO DA SAÚDE / SAÚDE DA MULHER - ACOLHIMENTO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
291	209260 / 209261	9.000	TCL	SPLIT	COMPLEXO DA SAÚDE / SAÚDE DA MULHER - ADM	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
292	209276 / 209277	9.000	TCL	SPLIT	COMPLEXO DA SAÚDE / SAÚDE DA MULHER - CONSULTÓRIO 1	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
293	209264 / 209265	9.000	TCL	SPLIT	COMPLEXO DA SAÚDE / SAÚDE DA MULHER - CONSULTÓRIO 2	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
294	209280 / 209281	9.000	TCL	SPLIT	COMPLEXO DA SAÚDE / SAÚDE DA MULHER - CONSULTÓRIO 3	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
295	209282 / 209283	9.000	TCL	SPLIT	COMPLEXO DA SAÚDE / SAÚDE DA MULHER - CONSULTÓRIO 3	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
296	209274/ 209275	9.000	TCL	SPLIT	COMPLEXO DA SAÚDE / SAÚDE DA MULHER - CONSULTÓRIO 4	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165



297	209266 / 209267	9.000	TCL	SPLIT	COMPLEXO DA SAÚDE / SAÚDE DA MULHER - EXAMES	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
298	209278 / 209279	9.000	TCL	SPLIT	COMPLEXO DA SAÚDE / SAÚDE DA MULHER - SALA DE GRUPO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
299	209268 / 209269	9.000	TCL	SPLIT	COMPLEXO DA SAÚDE / SAÚDE DA MULHER - SALA DE OBSERVAÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
300	209262 / 209263	9.000	TCL	SPLIT	COMPLEXO DA SAÚDE / SAÚDE DA MULHER - SAME	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
301	209270 / 209271	9.000	TCL	SPLIT	COMPLEXO DA SAÚDE / SAÚDE DA MULHER - TRIAGEM	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
302	209207/209206	9.000	TCL	SPLIT	ODONTO CONSULTÓRIO 10	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
303	209196/209197	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ODONTO CONSULTÓRIO 4	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
304	209230/209231	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / CONSULTÓRIO 8	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
305	209224/209225	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / CURATIVO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
306	209212/209213	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / EXPEDIENTE	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
307	209214/209215	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ADM 1	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
308	209200/209201	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ODONTO CONSULTÓRIO 7	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
309	209216/209217	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / COLETA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
310	209248/209249	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / CONSULTÓRIO 1	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
311	209234/209235	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / CONSULTÓRIO 10	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
312	209236/209237	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / CONSULTÓRIO 11	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
313	209238/209239	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / CONSULTÓRIO 12	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
314	209240/209241	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / CONSULTÓRIO 2	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
315	209242/209243	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / CONSULTÓRIO 3	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
316	209244/209245	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / CONSULTÓRIO 4	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
317	209246/209247	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / CONSULTÓRIO 5	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
318	209226/209227	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / CONSULTÓRIO 6	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
319	209228/209229	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / CONSULTÓRIO 7	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165



320	209232/209233	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / CONSULTÓRIO 9	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
321	209250/209251	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ADM 2	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
322	209222/209223	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / SALA DE EXAMES	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
323	209218/209219	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / VACINA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
324	77035 / 77052	9.000	SPRINGER	SPLIT	USA SÃO PEDRO / VACINA 1	Rua do Gavião, 289, Cidade São Pedro - Gleba A, CEP 06535-165
325	149744/149745	9.000	MIDEA	SPLIT	USA SÃO PEDRO/ ULTRASSOM	Rua do Gavião, 289, Cidade São Pedro - Gleba A, CEP 06535-165
326	129014/128995	9.000	ELGIN	SPLIT	ODONTO	Rua Espacial, 95, Bairro 120, CEP 06528-088
327	209320 / 209321	9.000	TCL	Hi-Wall	VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
328	24E0017/24E0018	9.000	ELGIN	SPLIT	BASE AMBULÂNCIAS / ABASTECIMENTO	Rua João Santana Leite, 120, Campo da Vila, CEP 06501- 238
329	24E0021/24E0022	9.000	ELGIN	SPLIT	BASE AMBULÂNCIAS / ASSITÊNCIA SOCIAL	Rua João Santana Leite, 120, Campo da Vila, CEP 06501- 238
330	24E0039/24E0040	9.000	PHILCO	SPLIT	CONFORTO MATERNIDADE / NEO NATAL	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
331	128978 / 128997	9.000	ELGIN	SPLIT	UPA FAZENDINHA / CONSULTÓRIO 1	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
332	24E0094/24E0095	9.000	ELECTROL UX	SPLIT	ASSISTENCIA SOCIAL / PSICOLOGIA MATERNIDADE	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
333	24E0114/24E0115	9.000	ELECTROL UX	SPLIT	FARMACIA / MATERNIDADE	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
334	24E0264/24E0265	9.000	LG	SPLIT	UPA FAZENDINHA / ISOLAMENTO 2	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
335	24E0266/24E0267	9.000	ELGIN	SPLIT	UBS COLINAS / SALA 07	Rua Oswaldo Goeldi, 434, Colinas da Anhanguera, CEP 06537-160
336	265161/265162	9.000	TCL	SPLIT	PAM SANTA ANA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
337	265163/265164	9.000	TCL	SPLIT	PAM SANTA ANA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
338	265165/265166	9.000	TCL	SPLIT	PAM SANTA ANA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
339	265167/265168	9.000	TCL	SPLIT	PAM SANTA ANA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
340	265169/265170	9.000	TCL	SPLIT	PAM SANTA ANA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
341	265171/265172	9.000	TCL	SPLIT	PAM SANTA ANA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
342	265173/265174	9.000	TCL	SPLIT	PAM SANTA ANA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165



343	265175/265176	9.000	TCL	SPLIT	PAM SANTA ANA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
344	265177/265178	9.000	TCL	SPLIT	PAM SANTA ANA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
345	265179/265180	9.000	TCL	SPLIT	PAM SANTA ANA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
346	265181/265182	9.000	TCL	SPLIT	PAM SANTA ANA	Av. Ten. Marques, 5421, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06525-001
347	265193/265194	9.000	TCL	SPLIT	USA FAZENDINHA	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
348	265195/265196	9.000	TCL	SPLIT	USA FAZENDINHA	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
349	265197/265198	9.000	TCL	SPLIT	USA FAZENDINHA	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
350	265199/265200	9.000	TCL	SPLIT	USA FAZENDINHA	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
351	265201/265202	9.000	TCL	SPLIT	USA FAZENDINHA	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
352	265203/265204	9.000	TCL	SPLIT	USA FAZENDINHA	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
353	24E0516/24E0517	9.000	LG	SPLIT	USA FAZENDINHA	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245
354	209338/209339	9.000	TCL	SPLIT	ESTABILIZAÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
355	209220/209221	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / TRIAGEM	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
356	209344/209345	18.000	ELGIN	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
357	209356/209357	24.000	ELGIN	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / RECEPÇÃO ODONTO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
358	209190/209191	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ODONTO CONSULTÓRIO URGENCIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
359	209192/209193	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ODONTO CONSULTÓRIO 1	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
360	209194/209195	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ODONTO CONSULTÓRIO 2	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
361	209208/209209	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ODONTO CONSULTÓRIO 3	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
362	209210/209211	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ODONTO CONSULTÓRIO 5	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
363	209198/209199	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ODONTO CONSULTÓRIO 6	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
364	209202/209203	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ODONTO CONSULTÓRIO 8	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
365	209324/209325	12.000	ELGIN	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ODONTO CONSULTÓRIO O 9	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165



366	209326/209327	12.000	ELGIN	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ODONTO CONSULTÓRIO 11	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
367	209360/209361	24.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ODONTO SALA DE PROTESE	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
368	209204/209205	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ODONTO CME AREA LIMPA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
369	209316/209317	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ODONTO SALA DE FONO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
370	209318/209319	9.000	TCL	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ODONTO SALA DE RAI0_X	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
371	209322/209323	12.000	ELGIN	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ODONTO CORREDOR CONSULTÓRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
372	209358/209359	24.000	ELGIN	SPLIT	UBS ÁLVARO RIBEIRO / ODONTO CORREDOR RAI0-X	Rua Prof. Edgar de Moraes, 868, Jardim Frediani, CEP 06502-165
373	209310/209311	9.000	TCL	SPLIT	PAN SANTA ANA / DIRETORIA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
374	195952/195951	18.000	KOMECO	SPLIT	PAM SANTA ANA - QUARTO 4	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
375	235548/235549	18.000	EQUATIO N	SPLIT	CONFORTO MÉDICO MASCULINO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
376	195954/195953	18.000	KOMECO	SPLIT	AREA LIMPA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 707, Jardim Frediani, CEP 06502-165
377	167008/167009	12.000	AGRATTO	SPLIT	ALMOXARIFADO FARMACIA	Rua Sd. Paulo Sérgio Romão, 15; Parque Santana II, CEP 06515-006
378	23E2647 E 23E2648	18.000	ELGIN	SPLIT	FARMACIA	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
379	23E2655 E 23E2656	9.000	ELGIN	SPLIT	VACINA	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
380	23E2657 E 23E2658	9.000	ELGIN	SPLIT	ESTABILIZAÇÃO	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
381	23E2659 E 23E2660	9.000	ELGIN	SPLIT	COLETA	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
382	23E2661 E 23E2662	9.000	ELGIN	SPLIT	TRIAGEM	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
383	23E2663 E 23E2664	9.000	ELGIN	SPLIT	CURATIVO	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
384	23E2665 E 23E2666	9.000	ELGIN	SPLIT	ACOLHIMENTO	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
385	23E2667 E 23E2668	9.000	ELGIN	SPLIT	CONSULTÓRIO 1	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
386	23E2669 E 23E2670	9.000	ELGIN	SPLIT	CONSULTÓRIO 2	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
387	23E2671 E 23E2672	9.000	ELGIN	SPLIT	CONSULTÓRIO 3	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
388	23E2673 E 23E2674	9.000	ELGIN	SPLIT	CONSULTÓRIO 4	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085



389	23E2675 E 23E2676	9.000	ELGIN	SPLIT	CONSULTÓRIO 5	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
390	23E2649 E 23E2650	12.000	ELGIN	SPLIT	CONSULTÓRIO 6	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
391	23E2651 E 23E2652	12.000	ELGIN	SPLIT	CONSULTÓRIO 7	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
392	23E2653 E 23E2654	12.000	ELGIN	SPLIT	ADM	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
393	23E2677 E 23E2678	9.000	ELGIN	SPLIT	ODONTO 2	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
394	23E2679 E 23E2680	9.000	ELGIN	SPLIT	ODONTO 1	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
395	23E2681 E 23E2682	9.000	ELGIN	SPLIT	REUNIÃO	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
396	23E2685 E 23E2686	9.000	ELGIN	SPLIT	SAME	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
397	23E2683 E 23E2684	9.000	ELGIN	SPLIT	SALA DE AGENTE COMUNITÁRIO	Estr. do Ingay, 1734, Quintas do Ingai, CEP 06519-085
398	24E0146/24E0147	9.000	ELGIN	teto	OBSERVAÇÃO 1	Rua Prof. Edgar de Moraes, 765, Jardim Frediani, CEP 06502-165
399	24E0254/24E0255	12.000	LG	SPLIT	NUTRICIONISTA	Rua Alagoas, 520, Chácara do Solar I - Fazendinha, CEP 06530-245

LISTA 2 - ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Educação

Quantidade	Patrimônio	BTU	Marca	Modelo	Local	Endereço
1	20E1934 / 20E1935	11.500	LG	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 2º ANDAR - SALA CONNECT 2	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
2	97031/97032	18.000	GREE	SPLIT	COLÉGIO MARIO COVAS	Rua das Bananeiras, 1445, Parque Santana, CEP 06515-005
3	20E1932 / 20E1933	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 2º ANDAR - SALA CONNECT 1	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
4	20E1936 / 20E1937	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 2º ANDAR - SALA CONNECT 3	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
5	20E2004 / 20E2005	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / AUDITÓRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
6	20E2006 / 20E2007	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / AUDITÓRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
7	20E2008 / 20E2009	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / AUDITÓRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
8	20E2010 / 20E2011	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / AUDITÓRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
9	20E2012 / 20E2013	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / AUDITÓRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
10	20E2014 / 20E2015	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / AUDITÓRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
11	20E2016 / 20E2017	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / AUDITÓRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
12	20E2018 / 20E2019	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / AUDITÓRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
13	20E2020 / 20E2021	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / AUDITÓRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
14	20E2022 / 20E2023	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / AUDITÓRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
15	20E2024 / 20E2025	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / AUDITÓRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
16	20E2026 / 20E2027	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / AUDITÓRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
17	20E2028 / 20E2029	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / AUDITÓRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
18	141985/141984	22.000	CONSUL	SPLIT	COLÉGIO ALDONIO / Informática	Rua Gêmeos, 50, Parque Santana I, CEP 06515-115
19	141986/141987	22.000	CONSUL	SPLIT	COLÉGIO ALDONIO / Informática	Rua Gêmeos, 50, Parque Santana I, CEP 06515-115
20	169476 / 169477	48.000	AGRATTO	PISO TETO	COLÉGIO BERNARDINO	Rua do Gavião, 360, Cidade São Pedro - Gleba A, CEP 06535-165
21	24E0202/24E0203	48.000	HITACHI	SPLIT	auditório serial rpc48f3p2102009y	Rua Sorocaba, 2, Bairro 120, CEP 06528-425



22	24E0204/20E0205	48.000	HITACHI	SPLIT	auditório serial rpc48f3p200900ih	Rua Sorocaba, 2, Bairro 120, CEP 06528-425
23	24E0206/24E0207	48.000	HITACHI	SPLIT	auditório serial rpc48f3p2103001j	Rua Sorocaba, 2, Bairro 120, CEP 06528-425
24	24E0208/24E0209	48.000	HITACHI	SPLIT	auditório serial rpc48f3p21020013	Rua Sorocaba, 2, Bairro 120, CEP 06528-425
25	24E0210/24E0211	48.000	HITACHI	SPLIT	sala de informatica serial rpc48f3p200900II	Rua Sorocaba, 2, Bairro 120, CEP 06528-425
26	24E0212/24E0213	48.000	HITACHI	SPLIT	sala de informatica serial rpc48f3p200900bc	Rua Sorocaba, 2, Bairro 120, CEP 06528-425
27	169478\169479		CARRIER	SPLIT	sala de informatica	Estr. Velocino de Araújo Bastos, 71, Sítio do Morro, CEP 06517-001
28	86800/86804	30.000	HITACHI	SPLIT	COLÉGIO TOM JOBIM/SALA 06	Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 820, Tamboré, CEP 06543- 001
29	165518/165519	36.000	ELGIN	SPLIT	COLÉGIO TOM JOBIM/AUDITORIO	Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 820, Tamboré, CEP 06543- 001
30	165522/165523	36.000	ELGIN	SPLIT	COLÉGIO TOM JOBIM/AUDITORIO	Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 820, Tamboré, CEP 06543- 001
31	165520/165521	36.000	ELGIN	SPLIT	COLÉGIO TOM JOBIM/AUDITORIO	Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 820, Tamboré, CEP 06543- 001
32	165524/165525	36.000	ELGIN	SPLIT	COLÉGIO TOM JOBIM/AUDITORIO	Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 820, Tamboré, CEP 06543- 001
33	229360/229361	48.000	ELGIN	SPLIT	COLÉGIO PROF. MAXSOEL ELIAS SANTANA / AUDITORIO	Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 1229, Tambore, CEP 06543- 001
34	229362/229363	48.000	ELGIN	SPLIT	COLÉGIO PROF. MAXSOEL ELIAS SANTANA / AUDITORIO	Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 1229, Tambore, CEP 06543- 001
35	229364/229365	48.000	ELGIN	SPLIT	COLÉGIO PROF. MAXSOEL ELIAS SANTANA / AUDITORIO	Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 1229, Tambore, CEP 06543- 001
36	229366/229367	48.000	ELGIN	SPLIT	COLÉGIO PROF. MAXSOEL ELIAS SANTANA / AUDITORIO	Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 1229, Tambore, CEP 06543- 001
37	229368/229369	48.000	ELGIN	SPLIT	COLÉGIO PROF. MAXSOEL ELIAS SANTANA / AUDITORIO	Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 1229, Tambore, CEP 06543- 001
38	229370/229371	48.000	ELGIN	SPLIT	COLÉGIO PROF. MAXSOEL ELIAS SANTANA / AUDITORIO	Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 1229, Tambore, CEP 06543- 001
39	20E1948 / 20E1949	9.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 2º ANDAR - ARQUIVO GERAL	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
40	20E1982 / 20E1983	9.000	FUJITSU	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - SALA REUNIÃO 3	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
41	20E1984 / 20E1985	9.000	FUJITSU	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - SALA REUNIÃO 2	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
42	20E1942 / 20E1943	12.000	FUJITSU	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 2º ANDAR - TELEFONIA 6	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
43	20E1944 / 20E1945	12.000	FUJITSU	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 2º ANDAR - MONITORAMENTO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
44	20E1938 / 201939	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 2º ANDAR - ALA ESQUERDA 4	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165





45	20E1940 / 20E1941	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 2º ANDAR - ALA ESQUERDA 5	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
46	20E1946 / 20E1947	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 2º ANDAR - ALMOXARIFADO EVENTOS	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
47	20E1950 / 20E1951	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 2º ANDAR - ALA DIREITA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
48	20E1952 / 20E1953	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 2º ANDAR - ALA DIREITA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
49	20E1954 / 20E1955	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 2º ANDAR - ALA DIREITA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
50	20E1956 / 20E1957	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 2º ANDAR - ALA DIREITA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
51	20E1958 / 20E1959	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 2º ANDAR - ALA DIREITA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
52	20E1960 / 20E1961	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 2º ANDAR - ALA DIREITA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
53	20E1962 / 20E1963	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 2º ANDAR - SALA ESPERA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
54	20E1964 / 20E1965	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - SALA ESPERA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
55	20E1966 / 20E1967	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - SALA SECRETÁRIO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
56	20E1968 / 20E1969	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - ALA ESQUERDA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
57	20E1970 / 20E1971	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - ALA ESQUERDA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
58	20E1972 / 20E1973	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - ALA ESQUERDA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
59	20E1974 / 20E1975	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - ALA ESQUERDA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
60	20E1976 / 20E1977	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - ALA ESQUERDA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
61	20E1978 / 20E1979	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - DIRETORIA ENSINO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
62	20E1980 / 20E1981	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - ALA ESQUERDA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
63	20E1986 / 20E1987	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - SALA REUNIÃO 1	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
64	20E1988 / 20E1989	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - SALA DIREITA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
65	20E1990 / 20E1991	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - SALA DIREITA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
66	20E1992 / 20E1993	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - SALA DIREITA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
67	20E1994 / 20E1995	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - SALA DIREITA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165



68	20E1996 / 20E1997	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETTE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - SALA DIREITA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
69	20E1998 / 20E1999	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETTE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - SALA DIREITA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
70	20E2000 / 20E2001	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETTE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - SALA DIREITA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
71	20E2002 / 20E2003	18.000	ELGIN	SPLIT CASSETTE TETO	SECRETARIA EDUCAÇÃO / 1º ANDAR - SALA DIREITA	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
72	20E2030 / 20E2031	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
73	20E2032 / 20E2033	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
74	20E2034 / 20E2035	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
75	20E2036 / 20E2037	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
76	20E2038 / 20E2039	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
77	20E2040 / 20E2041	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
78	20E2042 / 20E2043	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
79	20E2044 / 20E2045	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
80	20E2046 / 20E2047	18.000	ELGIN	SPLIT	SECRETARIA EDUCAÇÃO / RECEPÇÃO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 800, Jardim Frediani, CEP 06502-165
81	169484/169485	48.000	AGRATTO	SPLIT	ASSESSORIA	Rua Mauro, 245, Bairro 120, CEP 06528-471

LISTA 3 - ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias Diversas						
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Quantidade	Patrimonio	BTU	Marca	Modelo	Local	Endereço
1	125827 / 125828	9.000	ELGIN	SPLIT	FUNDO SOCIAL / REFEITORIO	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
2	125833 / 125834	9.000	ELGIN	SPLIT	SALA DE APOIO	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
3	130435 / 130434	12.000	LG	SPLIT	RH	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
4	130436 / 130437	12.000	LG	SPLIT	FUNDO SOCIAL / SALA DE COMUNICAÇÃO	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
5	127610 / 127615	18.000	ELGIN	SPLIT	CRASS E AGENDAMENTO / RECEPÇÃO	Rua Fernão Dias Falcão, 100, Jd. Frediani, CEP 06501-120
6	194446 / 194447	18000	TCL	SPLIT	CRASS E AGENDAMENTO ALMOX 2	Rua Fernão Dias Falcão, 100, Jd. Frediani, CEP 06501-120
7	124143 / 124148	18.000	ELGIN	SPLIT	CRASS E AGENDAMENTO	Rua Fernão Dias Falcão, 100, Jd. Frediani, CEP 06501-120
8	194450 / 194451	18.000	AGRATTO	SPLIT	CRASS E AGENDAMENTO / SALA DE REUNIÃO	Rua Fernão Dias Falcão, 100, Jd. Frediani, CEP 06501-120
9	194448 / 194449	18.000	TCL	SPLIT	CRASS E AGENDAMENTO / RECEPÇÃO	Rua Fernão Dias Falcão, 100, Jd. Frediani, CEP 06501-120
10	165508/165509	18.000	AGRATTO	SPLIT	CRASS E AGENDAMENTO ATENDIMENTO 3	Rua Fernão Dias Falcão, 100, Jd. Frediani, CEP 06501-120
11	202705 / 202706	24.000	ELGIN	SPLIT	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 3ª IDADE / SALA DE JOGOS	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
12	202707 / 202708	24.000	ELGIN	SPLIT	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 3ª IDADE / DIRETORIA	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
13	202709 / 202710	48.000	ELGIN	SPLIT	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 3ª IDADE / SALA VAGA	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
14	202711 / 202712	48.000	ELGIN	SPLIT	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 3ª IDADE / SALA VAGA	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
15	202713 / 202714	48.000	ELGIN	SPLIT	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 3ª IDADE / ACADEMIA	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
16	202715 / 202716	48.000	ELGIN	SPLIT	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 3ª IDADE / ACADEMIA	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
17	165510/165511	18.000	AGRATTO	SPLIT	CRASS E AGENDAMENTO ATENDIMENTO 1	Rua Fernão Dias Falcão, 100, Jd. Frediani, CEP 06501-120
18	198659 / 198660	18.000	ELGIN	SPLIT	CRASS E AGENDAMENTO ATENDIMENTO 2	Rua Fernão Dias Falcão, 100, Jd. Frediani, CEP 06501-120
19	134197/134198	18.000	LG	SPLIT	FUNDO SOCIAL / SALA DA ASSISTENTE SOCIAL	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
20	196162/196161	24.000	LG	SPLIT	CRASS E AGENDAMENTO	Rua Fernão Dias Falcão, 100, Jd. Frediani, CEP 06501-120



21	124132 / 124134	24.000	ELGIN	SPLIT	FUNDO SOCIAL / SALA DA BELEZA	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
22	124133 / 124135	24.000	ELGIN	SPLIT	FUNDO SOCIAL / ASSESSORIA SEGUNDO ANDAR 1	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
23	125829/125830	24000	ELGIN	Hi-Wall	FUNDO SOCIAL / RECEPÇÃO GERAL	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
24	125831 / 125832	24000	ELGIN	SPLIT	FUNDO SOCIAL / SERVIÇO SOCIAL	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
25	127475 / 127476	24.000	ELGIN	SPLIT	FUNDO SOCIAL / ALMOXARIFADO 1	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
26	147906 / 147905	24.000	CARRIER	SPLIT	FUNDO SOCIAL / ALMOXARIFADO 2	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
27	124154/124153	36.000	ELGIN	SPLIT	CRASS E AGENDAMENTO - CADASTRO ÚNICO	Rua Fernão Dias Falcão, 100, Jd. Frediani, CEP 06501-120
28	196796/196797	12.000	ELGIN	SPLIT	FUNDO SOCIAL / ADM	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
29	169527 / 169528	18.000	AGRATTO	SPLIT	FUNDO SOCIAL / ASSESSORIA ASSISTENTE SOCIAL	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
30	61766 / 61768	18.000	GREE	SPLIT	FUNDO SOCIAL / SALA DE REUNIÃO	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
31	61767 / 61765	18.000	GREE	SPLIT	FUNDO SOCIAL / SALA DE REUNIÃO	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
32	162827/162828	22.000	ELGIN	SPLIT	FUNDO SOCIAL / ASSESSORIA FINANCEIRO	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
33	125.824	250W	EOE	Cortina de Ar	FUNDO SOCIAL / RECEPÇÃO GERAL	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
34	125.825	250W	EOE	Cortina de Ar	FUNDO SOCIAL / RECEPÇÃO GERAL	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
35	61761 / 61763	30.000	GREE	SPLIT	SALA DA PRIMEIRA DAMA / FUNDO SOCIAL	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
36	61764 / 61762	30.000	GREE	SPLIT	SALA DA PRIMEIRA DAMA / FUNDO SOCIAL	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
37	128743/128753	9.000	ELGIN	SPLIT	CONSELHO TUTELAR / SALA 5	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
38	124861/124862	9.000	ELGIN	HI-WALL	ESTOQUE	Rua Cel. Raimundo, 90, Centro, CEP 06501-010
39	124861/124862	9.000	ELGIN	HI-WALL	SALA DE SERVIÇO SOCIAL	Rua Pedro Procópio, 213, Jd. Frediani, CEP 06501-130
	SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA					
Quantidade	Patrimonio	BTU	Marca	Modelo	Local	Endereço
1	124607/124606	18.000	ELGIN	SPLIT	SALA DA SECRETÁRIA	Rua Topázio, 65, Jd. Parnaíba, CEP 06501-215
2	124608/124609	18.000	ELGIN	SPLIT	SALA DE REUNIÃO	Rua Topázio, 65, Jd. Parnaíba, CEP 06501-215
3	184002 / 184001	18.000	AGRATTO	SPLIT	MODA - 2º ANDAR / SALA DE COSTURA	Rua Topázio, 65, Jd. Parnaíba, CEP 06501-215



4	184003 / 184004	18.000	AGRATTO	SPLIT	MODA - 2º ANDAR / SALA DE COSTURA	Rua Topázio, 65, Jd. Parnaíba, CEP 06501-215
5	184006 / 184005	18.000	AGRATTO	SPLIT	ESPAÇO DA BELEZA - 2º ANDAR	Rua Topázio, 65, Jd. Parnaíba, CEP 06501-215
6	184007 / 184008	18.000	AGRATTO	SPLIT	ESPAÇO DA BELEZA - 2º ANDAR	Rua Topázio, 65, Jd. Parnaíba, CEP 06501-215
7	184010 / 184009	18.000	AGRATTO	SPLIT	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Topázio, 65, Jd. Parnaíba, CEP 06501-215
8	184011 / 184012	18.000	AGRATTO	SPLIT	ESPAÇO GOURMET	Rua Topázio, 65, Jd. Parnaíba, CEP 06501-215
9	184013 / 184014	22.000	AGRATTO	SPLIT	ACADEMIA	Rua Topázio, 65, Jd. Parnaíba, CEP 06501-215
10	194313 / 194314	22.000	AGRATTO	SPLIT	ADMINISTRAÇÃO	Rua Topázio, 65, Jd. Parnaíba, CEP 06501-215
11	194315 / 194316	18.000	AGRATTO	SPLIT	ADMINISTRAÇÃO	Rua Topázio, 65, Jd. Parnaíba, CEP 06501-215
12	194317 / 194318	22.000	AGRATTO	SPLIT	AUDITÓRIO	Rua Topázio, 65, Jd. Parnaíba, CEP 06501-215
13	194319 / 194320	22.000	AGRATTO	SPLIT	ESPAÇO GOURMET	Rua Topázio, 65, Jd. Parnaíba, CEP 06501-215
14	194321 / 194322	22.000	AGRATTO	SPLIT	RECEPÇÃO	Rua Topázio, 65, Jd. Parnaíba, CEP 06501-215
15	194323 / 194324	22.000	AGRATTO	SPLIT	ACADEMIA	Rua Topázio, 65, Jd. Parnaíba, CEP 06501-215
	SECRETARIA CULTURA E TURISMO					
Quantidade	Patrimônio	BTU	Marca	Modelo	Local	Endereço
1	20E2521	9.000	KOMECO	SPLIT	ARENA DE EVENTOS / ATRAS AUDITÓRIO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
2	20E2533	9.000	KOMECO	SPLIT	ARENA DE EVENTOS / ADM	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
3	20E2534	9.000	KOMECO	SPLIT	ARENA DE EVENTOS / ADM	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
4	20E2538	9.000	KOMECO	SPLIT	ARENA DE EVENTOS / CAMARIM	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
5	20E2540	9.000	KOMECO	SPLIT	ARENA DE EVENTOS / ÁREA VIP	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
6	20E2541	9.000	KOMECO	SPLIT	ARENA DE EVENTOS / ATRAS AUDITÓRIO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
7	125976 / 125977	9.000	ELGIN	SPLIT	OFICINA CULTURAL	Rua João Santana Leite, 530, Campo da Vila, CEP 06501-238
8	20E2522	12.000	ECOBBLUE	SPLIT	ARENA DE EVENTOS / ATRAS AUDITÓRIO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
9	20E2539	12.000	ECOBBLUE	SPLIT	ARENA DE EVENTOS / AUDITÓRIO ÁREA TÉCNICA	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
10	142454 / 142455	12.000	MIDEA	SPLIT	CÉU DAS ARTES / SALA DE BALLEET	Rua Sd. Paulo Sérgio Romão, 14, Parque Santana II, CEP 06515-006





11	142458/142459	12.000	MIDEA	SPLIT	CÉU DAS ARTES / SALA DE BALLEET	Rua Sd. Paulo Sérgio Romão, 14, Parque Santana II, CEP 06515-006
12	142452/142453	12.000	MIDEA	SPLIT	CÉU DAS ARTES / SALA DE MUSICA	Rua Sd. Paulo Sérgio Romão, 14, Parque Santana II, CEP 06515-006
13	20e2621/20e2622	18.000	TCL	SPLIT	RECEPÇÃO	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
14	125969 / 125968	18.000	ELGIN	SPLIT	OFICINA CULTURAL	Rua João Santana Leite, 530, Campo da Vila, CEP 06501-238
15	125970 / 125971	18.000	ELGIN	SPLIT	OFICINA CULTURAL	Rua João Santana Leite, 530, Campo da Vila, CEP 06501-238
16	125975 / 125974	24.000	ELGIN	SPLIT	OFICINA CULTURAL	Rua João Santana Leite, 530, Campo da Vila, CEP 06501-238
17	20E2535	30.000	ELGIN	SPLIT	ARENA DE EVENTOS / MUSEU DA BÍBLIA	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
18	20E2536	30.000	ELGIN	SPLIT	ARENA DE EVENTOS / MUSEU DA BÍBLIA	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
19	20E2537	30.000	ELGIN	SPLIT	ARENA DE EVENTOS / MUSEU DA BÍBLIA	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
20	125972 / 125973	30.000	ELGIN	SPLIT	OFICINA CULTURAL	Rua João Santana Leite, 530, Campo da Vila, CEP 06501-238
21	171139 / 171140	36.000	PHILCO	SPLIT	COPA / COZINHA	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
22	171141 / 171142	36.000	PHILCO	SPLIT	CINE TEATRO / PLATEIA	Rua Suzana Dias, 300
23	171143 / 171144	36.000	PHILCO	SPLIT	CINE TEATRO / PLATEIA	Rua Suzana Dias, 300
24	171145 / 171146	36.000	PHILCO	SPLIT	CINE TEATRO / PLATEIA	Rua Suzana Dias, 300
25	171147 / 171148	36.000	PHILCO	SPLIT	CINE TEATRO / PLATEIA	Rua Suzana Dias, 300
26	171149 / 171150	36.000	PHILCO	SPLIT	CINE TEATRO / PLATEIA	Rua Suzana Dias, 300
27	171151 / 171152	36.000	PHILCO	SPLIT	CINE TEATRO / PLATEIA	Rua Suzana Dias, 300
28	171153 / 171154	36.000	PHILCO	SPLIT	FOYER / CORREDOR	Rua Suzana Dias, 300
29	20E2514	60.000	ELGIN	PISO TETO	ARENA DE EVENTOS / SAGUÃO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
30	20E2516	60.000	ELGIN	PISO TETO	ARENA DE EVENTOS / SAGUÃO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
31	20E2517	60.000	ELGIN	PISO TETO	ARENA DE EVENTOS / SAGUÃO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
32	20E2518	60.000	ELGIN	PISO TETO	ARENA DE EVENTOS / SAGUÃO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
33	20E2519	60.000	ELGIN	PISO TETO	ARENA DE EVENTOS / SAGUÃO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235



34	20E2520	60.000	ELGIN	PISO TETO	ARENA DE EVENTOS / SAGUÃO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
35	20E2523	60.000	ELGIN	PISO TETO 1	AUDITÓRIO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
36	20E2525	60.000	ELGIN	PISO TETO 2	AUDITÓRIO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
37	20E2526	60.000	ELGIN	PISO TETO 3	AUDITÓRIO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
38	20E2527	60.000	ELGIN	PISO TETO 4	AUDITÓRIO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
39	20E2528	60.000	ELGIN	PISO TETO 5	AUDITÓRIO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
40	20E2529	60.000	ELGIN	PISO TETO 6	AUDITÓRIO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
41	20E2530	60.000	ELGIN	PISO TETO 7	AUDITÓRIO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
42	20E2532	60.000	ELGIN	PISO TETO 8	AUDITÓRIO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
43	20E2515	90.000	CARRIER	PISO TETO	ARENA DE EVENTOS / SAGUÃO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
44	20E2524	90.000	CARRIER	PISO TETO 9	AUDITÓRIO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
45	20E2531	90.000	CARRIER	PISO TETO 10	AUDITÓRIO	Av. Esperança, 450, Jardim Frediani, CEP 06501-235
46	142456/142457	12.000	MIDEA	SPLIT	ASSESSORIA / CAMARA	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
47	24E0154/24E0155	18.000	TIVAH	SPLIT	CÉU DAS ARTES / Coordenação	Rua Sd. Paulo Sérgio Romão, 14, Parque Santana II, CEP 06515-006
48	24E0156/24E0157	18.000	TIVAH	SPLIT	CÉU DAS ARTES / TEATRO	Rua Sd. Paulo Sérgio Romão, 14, Parque Santana II, CEP 06515-006
49	24E0158/24E0159	18.000	TIVAH	SPLIT	CÉU DAS ARTES / TEATRO	Rua Sd. Paulo Sérgio Romão, 14, Parque Santana II, CEP 06515-006
50	24E0160/24E0161	18.000	TIVAH	SPLIT	CÉU DAS ARTES / TEATRO	Rua Sd. Paulo Sérgio Romão, 14, Parque Santana II, CEP 06515-006
51	167902 / 167903	22.000	AGRATTO	SPLIT	PLENÁRIO	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
52	167904 / 167905	22.000	AGRATTO	SPLIT	PLENÁRIO	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
53	167908 / 167909	22.000	AGRATTO	SPLIT	SALA DE REUNIÃO DO PLENARIO	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
54	167906/167907	24.000	AGRATO	SPLIT	PLENÁRIO	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
55	51.204	30.000	GREE	SPLIT	CEMIC / ADMINISTRATIVO	Largo da Matriz, 49, Centro, CEP 06501-005
56	24E0148/24E0149	30.000	GREE	SPLIT	CEMIC / ADMINISTRATIVO	Largo da Matriz, 49, Centro, CEP 06501-005



57	127620 / 127623	9.000	ELGIN	SPLIT	FINANCEIRO / CAMARA	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
58	24E0162/24E0163	9.000	TIVAH	SPLIT	CÉU DAS ARTES / TEATRO	Rua Sd. Paulo Sérgio Romão, 14, Parque Santana II, CEP 06515-006
59	20e2619/20e2620	18.000	TCL	SPLIT	FINANCEIRO	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
60	20e2626/20e2625	12.000	TCL	SPLIT	ASSESSORIA	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
61	20e2623/20e2624	12.000	TCL	SPLIT	RECEPÇÃO	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
62	20e2627/20e2628	18.000	TCL	SPLIT	REUNIÃO	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
63	20e2639/20e2649	18.000	TCL	SPLIT	SECRETÁRIO	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
64	20e2629/20e2630	12.000	TCL	SPLIT	FINANCEIRO	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
65	20e2632/20e2631	12.000	TCL	SPLIT	RECURSOS HUMANOS	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
66	20e2636/20e2635	24.000	TCL	SPLIT	COPA / COZINHA	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
67	20e2637/20e2638	12.000	TCL	SPLIT	ARQUITETURA	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
68	20e2633/20e2634	24.000	TCL	SPLIT	DIRETORIA	Estr. dos Romeiros, 8977, Centro, CEP 06501-001
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
Quantidade	Patrimonio	BTU	Marca	Modelo	Local	Endereço
1	198566 / 198567	18.000	TCL	SPLIT	SALA DO SECRETÁRIO	Av. Dr. Álvaro Ribeiro, 54, Jd. Prof. Benoá, CEP 06502-181
2	198568 / 198569	18.000	TCL	SPLIT	SALA DE REUNIÃO	Av. Dr. Álvaro Ribeiro, 54, Jd. Prof. Benoá, CEP 06502-181
3	198570 / 198571	36000	ELGIN	SPLIT	ADMINISTRAÇÃO	Av. Dr. Álvaro Ribeiro, 54, Jd. Prof. Benoá, CEP 06502-181
4	165528 / 165529	12.000	AGRATTO	SPLIT	SALA IMPRENSA 4	Rua João Santana Leite, S/N, Campo da Vila, CEP 06501-238
5	127518 / 127519	9.000	ELGIN	SPLIT	SALA IMPRENSA 3	Rua João Santana Leite, S/N, Campo da Vila, CEP 06501-238
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE					
Quantidade	Patrimonio	BTU	Marca	Modelo	Local	Endereço
1	167880 / 167881	18.000	AGRATTO	SPLIT	UBS ANIMAL / COORDENAÇÃO	Rua Professor Eugênio Teani, 244, Jardim Prof. Benoá, CEP 06502-025
2	167889 / 167888	22.000	AGRATTO	SPLIT	UBS ANIMAL / REUNIÃO	Rua Professor Eugênio Teani, 244, Jardim Prof. Benoá, CEP 06502-025
	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA					
Quantidade	Patrimonio	BTU	Marca	Modelo	Local	Endereço



1	119129 / 119131	7.000	CONSUL	SPLIT	GUARDA MIRIM	Rua São Miguel Arcanjo, 100, Centro, CEP 06501-115
2	20E1134/ 20E1133	9.000	MIDEA	SPLIT	BASE GMC ALPHA NORTE TAMBORÉ / INSPETORIA	Al. América, 25, Centro Empresarial Tamboré, CEP 06543-315
3	20E1131/ 20E1132	9.000	MIDEA	SPLIT	BASE GMC ALPHA NORTE TAMBORÉ / RECEPÇÃO	Al. América, 25, Centro Empresarial Tamboré, CEP 06543-315
4	129896 / 129897	9.000	PHILCO	SPLIT	SALA DO INSPETOR	AV:Fortunato Camargo,2
5	129898 / 129899	9.000	PHILCO	SPLIT	SALA DA ADMINISTRAÇÃO	AV:Fortunato Camargo,2
6	124610 / 124611	9.000	ELGIN	SPLIT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL/ARMARIA	Rua Padre Luis Alves de Siqueira e Castro,650
7	127502/127498	9.000	CONSUL	SPLIT	BASE DA GUARDA - SALA DO SERVIDOR T.I	Rua Padre Luíz Alves Siqueira Castro, 02
8	142441 / 142442	9.000	ELGIN	SPLIT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL/TI	Rua Padre Luíz Alves Siqueira Castro, 02
9	142443 / 142444	9.000	ELGIN	SPLIT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL/ARMARIA	Rua Padre Luíz Alves Siqueira Castro, 02
10	127500 / 127504	9.000	CONSUL	SPLIT	SALA DO INSPETOR	AV:Fortunato Camargo,2
11	127503/127499	9.000	CONSUL	SPLIT	SALA DO INSPETOR	AV:Fortunato Camargo,2
12	19E1819 / 19E1820	12.000	MIDEA	SPLIT	ALOJAMENTO COMANDANTE - CORPO DE BOMBEIROS	Estr. Mun. Bela Vista, 3080, Alphaville, CEP 06539-010
13	194963 /194964	12.000	AGRATTO	SPLIT	GMC DEPTO OPERACIONAL / ADM	Rua Califómia,S/Nº
14	170031 / 170030	12.000	AGRATTO	SPLIT	RECEPÇÃO	Rua Califómia,S/Nº
15	162821/162822	12.000	AGRATTO	SPLIT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL / PALOMARES	Rua Padre Luíz Alves Siqueira Castro, 02
16	166506/166507	12.000	AGRATTO	SPLIT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL / SALA DO SUB COMANDO	Rua Padre Luíz Alves Siqueira Castro, 02
17	167157/167158	12.000	AGRATTO	SPLIT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL - CANIL	Rua Padre Luíz Alves Siqueira Castro, 02
18	165526/165527	12.000	AGRATTO	SPLIT	POSTO GMC / PARQUE COLINAS ANHANGUERA	Rua Yolanda Mahalyi, 121, Colinas da Anhanguera, CEP 06537-060
19	137463 / 137464	12.000	ELGIN	SPLIT	SALA DE REUNIÃO	Rua São Miguel Arcanjo, 100, Centro, CEP 06501-115
20	137466 / 137465	12.000	ELGIN	SPLIT	SALA DE REUNIÃO	Rua São Miguel Arcanjo, 100, Centro, CEP 06501-115
21	180949/180950	12.000	AGRATTO	SPLIT	BASE GMC / POSTO 18 DO FORTE	Av. Yojiro Takaoka, S/N, Tamboré, CEP 06542-001 (DE FRENTE AO MELVILLE)
22	20E1128/ 20E1127	18.000	MIDEA	SPLIT	BASE GMC ALPHA NORTE TAMBORÉ / Adm	Al. América, 25, Centro Empresarial Tamboré, CEP 06543-315
23	20E1129/ 20E1130	18.000	MIDEA	SPLIT	BASE GMC ALPHA NORTE TAMBORÉ / Refeitorio	Al. América, 25, Centro Empresarial Tamboré, CEP 06543-315



24	167153 / 167154	18.000	AGRATTO	SPLIT	INSPETORIA	Rua Califórnia,S/Nº
25	117199/117196	18.000	ELGIN	SPLIT	GUARITA / SENTINELA	Rua Padre Luíz Alves Siqueira Castro, 02
26	165538/165539	18.000	AGRATTO	SPLIT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL / MARIA DA PENHA	Rua Padre Luíz Alves Siqueira Castro, 02
27	166504/166505	18.000	AGRATTO	SPLIT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL/ CECOM MONITORAMENTO	Rua Padre Luíz Alves Siqueira Castro, 02
28	166510/166511	18.000	AGRATTO	SPLIT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL / RH	Rua Padre Luíz Alves Siqueira Castro, 02
29	19E1821 / 19E1822	22.000	MIDEA	SPLIT	SALA CMT PB - CORPO DE BOMBEIROS	Estr. Mun. Bela Vista, 3080, Alphaville, CEP 06539-010
30	19E1829 / 19E1830	22.000	MIDEA	SPLIT	SALA DE AULA- CORPO DE BOMBEIROS	Estr. Mun. Bela Vista, 3080, Alphaville, CEP 06539-010
31	19E1827 / 19E1828	22.000	MIDEA	SPLIT	TELEGRAFIA - CORPO DE BOMBEIROS	Estr. Mun. Bela Vista, 3080, Alphaville, CEP 06539-010
32	19E1831 / 19E1832	22.000	MIDEA	SPLIT	SALA DE TV- CORPO DE BOMBEIROS	Estr. Mun. Bela Vista, 3080, Alphaville, CEP 06539-010
33	201742 / 201743	24.000	ELGIN	SPLIT	GMC - PG. TENENTE MARQUES	Rua Estrada Tenente Marques,6701
34	142986/142987	24.000	MIDEA	SPLIT	INSPETORIA / REFEITÓIO	Rua Califórnia,S/Nº
35	19E1824 / 19E1823	30.000	MIDEA	SPLIT	ADM DO PB - CORPO DE BOMBEIROS	Estr. Mun. Bela Vista, 3080, Alphaville, CEP 06539-010
36	19E1825 / 19E1826	30.000	MIDEA	SPLIT	COZINHA / REFEITÓRIO - CORPO DE BOMBEIROS	Estr. Mun. Bela Vista, 3080, Alphaville, CEP 06539-010
37	19E1833 / 19E1834	30.000	MIDEA	SPLIT	ALOJAMENTO FEMININO - CORPO DE BOMBEIROS	Estr. Mun. Bela Vista, 3080, Alphaville, CEP 06539-010
38	19E1837 / 19E1838	30.000	MIDEA	SPLIT	ALOJAMENTO CB / SD - CORPO DE BOMBEIROS	Estr. Mun. Bela Vista, 3080, Alphaville, CEP 06539-010
39	19E1839	30.000	MIDEA	SPLIT	ACADEMIA - CORPO DE BOMBEIROS	Estr. Mun. Bela Vista, 3080, Alphaville, CEP 06539-010
40	19E1840	30.000	MIDEA	SPLIT	ACADEMIA - CORPO DE BOMBEIROS	Estr. Mun. Bela Vista, 3080, Alphaville, CEP 06539-010
41	117191/117187	30.000	ELGIN	SPLIT	SALA PRELEIÇÃO	Rua Padre Luíz Alves Siqueira Castro, 02
42	117190/117186	30.000	ELGIN	SPLIT	SALA PRELEIÇÃO	Rua Padre Luíz Alves Siqueira Castro, 02
43	176379/176380	36.000	PHILCO	SPLIT	DEFESA CIVIL / SALA DE ADM	Rua Angelina Negri Gilli, 29, Votuparim, CEP 06513-055
44	169537/169538	12.000	AGRATTO	SPLIT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL / ALMOXARIFADO	Rua Padre Luíz Alves Siqueira Castro, 02
45	24E0168/24E0169	12.000	MIDEA	SPLIT	SALA DE TI	Estr. Mun. Bela Vista, 3080, Alphaville, CEP 06539-010
46	167150/167149	18.000	AGRATTO	SPLIT	PROTOCOLO	Rua São Miguel Arcanjo, 100, Centro, CEP 06501-115



47	167137/167138	18.000	AGRATTO	SPLIT	CHEFIA	Rua São Miguel Arcanjo, 100, Centro, CEP 06501-115
48	24E0176/24E0177	18.000	ELGIN	SPLIT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL/ CECOM MONITORAMENTO	Rua Padre Luíz Alves Siqueira Castro, 02
49	117204/117202	24.000	ELGIN	SPLIT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL/ COMANDO	Rua Padre Luíz Alves Siqueira Castro, 02
50	19E1841 / 19E1842	30.000	MIDEA	SPLIT	ALOJAMENTO CB / SD - CORPO DE BOMBEIROS	Estr. Mun. Bela Vista, 3080, Alphaville, CEP 06539-010
51	24E0170/24E0171	30.000	MIDEA	SPLIT	ALOJAMENTO Sargento - CORPO DE BOMBEIROS	Estr. Mun. Bela Vista, 3080, Alphaville, CEP 06539-010
52	24E0174/24E0175	30.000	ELGIN	SPLIT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL/ CECOM MONITORAMENTO	Rua Padre Luíz Alves Siqueira Castro, 02
53	142445/142446	9.000	ELGIN	HI-Wall	BASE DA GUARDA MUNICIPAL/ GCM A.I	Rua Padre Luíz Alves Siqueira Castro, 02
54	127498/127509	9.000	CONSUL	SPLIT	BASE CENTRO	Rua Padre Luíz Alves de Siqueira e Castro, 2, Jardim Parnaíba, CEP 06501-210
55	24E0172/24E0173	9.000	ELGIN	SPLIT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL/ TI DA GPGE	Rua Padre Luíz Alves Siqueira Castro, 02
56	196.159\196160	12.000	ELGIN	SPLIT	GMC PG SÃO PEDRO	Avenida Jaguarí, 1357
57	167135/167136	12.000	ELGIN	SPLIT	PSICOLOGIA	Rua São Miguel Arcanjo, 100, Centro, CEP 06501-115
58	162823/162824	12.000	AGRATTO	SPLIT	ASSISTENCIA SOCIAL	Rua São Miguel Arcanjo, 100, Centro, CEP 06501-115
59	163425/163426	12.000	AGRATTO	SPLIT	SALA PSC	Rua São Miguel Arcanjo, 100, Centro, CEP 06501-115
60	137.467	220 V	ELGIN	CORTINA DE AR	ESCADA	Rua São Miguel Arcanjo, 100, Centro, CEP 06501-115
	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS					
Quantidade	Patrimonio	BTU	Marca	Modelo	Local	Endereço
1	24E0214/24E0215	9.000	CONFREE	HI-WALL	SALA DO SECRETARIO	Rua João Santana Leite, 120, Campo da Vila, CEP 06501-238
2	176407/176408	12.000	AGRATTO	SPLIT	VELÓRIO	Rua: São Miguel Arcânjo
3	145583 / 145584	12.000	MIDEA	SPLIT	SALA TI	Rua João Santana Leite, 120, Campo da Vila, CEP 06501-238
4	24E0220/24E0221	12.000	ELGIN	SPLIT	RECEPÇÃO	Rua João Santana Leite, 120, Campo da Vila, CEP 06501-238
5	64673 / 64670	18.000	CARRIER	SPLIT	SALA DO SECRETÁRIO	Rua João Santana Leite, 120, Campo da Vila, CEP 06501-238
6	167111 / 167112	22.000	AGRATTO	SPLIT	EXPEDIENTE	Rua João Santana Leite, 120, Campo da Vila, CEP 06501-238
7	201589 / 201590	36.000	ELGIN	SPLIT	EXPEDIENTE TRÁFEGO	Rua João Santana Leite, 120, Campo da Vila, CEP 06501-238
8	127520 / 127521	9.000	ELGIN	SPLIT	SALA DE REUNIÕES	Rua João Santana Leite, 120, Campo da Vila, CEP 06501-238





9	24E0216/24E0217	9.000	ELGIN	SPLIT	SALA DA ENGENHARIA	Rua João Santana Leite, 120, Campo da Vila, CEP 06501-238
10	24E0218/24E0219	9.000	ELGIN	SPLIT	SALA DA ENGENHARIA	Rua João Santana Leite, 120, Campo da Vila, CEP 06501-238
11	24E0222/24E0223	9.000	SPRINGER	SPLIT	SECRETARIA	Rua João Santana Leite, 120, Campo da Vila, CEP 06501-238
	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL					
Quantidade	Patrimonio	BTU	Marca	Modelo	Local	Endereço
1	127522 / 127524	9.000	ELGIN	SPLIT	DELEGACIA DA MULHER	Rua Nicarágua, 07 - Jardim São Luis, CEP 06502-355
2	127523 / 127525	9.000	ELGIN	SPLIT	DELEGACIA DA MULHER	Rua Nicarágua, 07 - Jardim São Luis, CEP 06502-355
3	167116 / 167117	12.000	AGRATTO	SPLIT	SALA 355 - AUDIÊNCIA 3º ANDAR	Rua Professor Eugênio Teani, 215, Jardim Prof. Benoá, CEP 06502-025
4	169525 / 169526	12.000	AGRATTO	SPLIT	TÉRREO - SALA 055 (CEJUSC)	Rua Professor Eugênio Teani, 215, Jardim Prof. Benoá, CEP 06502-025
5	180951 / 180952	12.000	AGRATTO	SPLIT	SALA 218 - AUDIÊNCIA 2º ANDAR	Rua Professor Eugênio Teani, 215, Jardim Prof. Benoá, CEP 06502-025
6	180953 / 180954	12.000	AGRATTO	SPLIT	SALA 325 - GABINETE 3º VARA 3º ANDAR	Rua Professor Eugênio Teani, 215, Jardim Prof. Benoá, CEP 06502-025
7	197076/197077	12.000	ELGIN	SPLIT	SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Rua José Roberto de Camargo Toledo, 563- Pacu, CEP 06504-150
8	197078/197079	12.000	ELGIN	SPLIT	SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Rua José Roberto de Camargo Toledo, 563- Pacu, CEP 06504-150
9	180957 / 180958	22.000	AGRATTO	SPLIT	POSTO ELEITORAL / RECEPÇÃO	Rua São Miguel Arcanjo, 92
10	180959 / 180960	22.000	AGRATTO	SPLIT	POSTO ELEITORAL / ATENDIMENTO	Rua São Miguel Arcanjo, 92
11	167922 / 167923	22.000	AGRATTO	SPLIT	POSTO ELEITORAL / ADM	Rua São Miguel Arcanjo, 92
12	167924 / 167925	22.000	AGRATTO	SPLIT	POSTO ELEITORAL / ATENDIMENTO	Rua São Miguel Arcanjo, 92
13	167926 / 167927	22.000	AGRATTO	SPLIT	DEPOSITO DE URNAS	Rua São Miguel Arcanjo, 92
14	125838/125836	24.000	ELGIN	SPLIT	SALÃO DO JÚRI	Rua Professor Eugênio Teani, 215, Jardim Prof. Benoá, CEP 06502-025
15	125837/125835	24.000	ELGIN	SPLIT	SALÃO DO JÚRI	Rua Professor Eugênio Teani, 215, Jardim Prof. Benoá, CEP 06502-025
16	149752/149753	24.000	ELGIN	SPLIT	FÓRUM	Rua Professor Eugênio Teani, 215, Jardim Prof. Benoá, CEP 06502-025
17	149754/149755	24.000	ELGIN	SPLIT	FÓRUM	Rua Professor Eugênio Teani, 215, Jardim Prof. Benoá, CEP 06502-025
18	24E0182/24E0183	22.000	CONSUL	SPLIT	POSTO POLÍCIA MILITAR / P4 ALMOXARIFADO	Rua Prof. Edgar de Moraes, 22, Centro, CEP 06513-001
19	266.796 E 266.797	9000	TCL	SPLIT	FORUM SALA 365	Rua Professor Eugênio Teani, 215, Jardim Prof. Benoá, CEP 06502-025





20	266.798 E 266.799	9000	TCL	SPLIT	FORUM SALA 210	Rua Professor Eugênio Teani, 215, Jardim Prof. Benoá, CEP 06502-025
	SECRETARIA DE FINANÇAS					
Quantidade	Patrimonio	BTU	Marca	Modelo	Local	Endereço
1	55.492	22.000	CARRIER	SPLIT	IPTU COLINAS	Rua Di Cavalcante, 605, Colinas da Anhanguera, CEP 06537-085
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS					
Quantidade	Patrimonio	BTU	Marca	Modelo	Local	Endereço
1	130058 / 130059	12.000	ELGIN	SPLIT	EXPEDIENTE	Rua Paraíba, 481
2	130060 / 130061	12.000	ELGIN	SPLIT	ENGENHARIA	Rua Paraíba, 481
3	119148 / 119149	12.000	CONFEE	SPLIT	VESTIÁRIO MASCULINO	Av. Yojiro Takaoka, 2711, Res. Três - Alphaville, CEP 06542-001
4	53602 / 53600	24.000	SPRINGER	SPLIT	ALMOXARIFADO/DEPÓSITO	Av. Yojiro Takaoka, 2711, Res. Três - Alphaville, CEP 06542-001
5	53603 / 53601	24.000	SPRINGER	SPLIT	ALMOXARIFADO / DEPOSITO	Av. Yojiro Takaoka, 2711, Res. Três - Alphaville, CEP 06542-001
6	169494 / 169495	12.000	AGRATTO	SPLIT	SALA	Av. Yojiro Takaoka, 2711, Res. Três - Alphaville, CEP 06542-001
7	167145 / 167146	18.000	AGRATTO	SPLIT	COMPRAS	Rua Paraíba, 481
8	167144 / 167143	18.000	AGRATTO	SPLIT	RH	Rua Paraíba, 481
9	167142 / 167141	18.000	AGRATTO	SPLIT	ASSESSORIA	Rua Paraíba, 481
10	257590/257591	9.000	PHILCO	SPLIT	ALMOXARIFADO	Rua Paraíba, 481
11	257592/257593	9.000	PHILCO	SPLIT	TRANSPORTE	Rua Paraíba, 481
12	257594/257595	12.000	PHILCO	SPLIT	SECRETARIA	Rua Paraíba, 481
13	257.596	300W	SPRINGER	CORTINA DE AR	SECRETARIA	Rua Paraíba, 481
14	167140 / 167139	18.000	AGRATTO	SPLIT	SETOR ÁGUA	Rua Paraíba, 481
	SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO					
Quantidade	Patrimonio	BTU	Marca	Modelo	Local	Endereço
1	167930 / 167931	18.000	AGRATTO	SPLIT	ALMOXARIFADO / SMDS	Estr. Ana Procópio de Moraes, 91, Chácara do Solar III, CEP 06528-551
2	125944 / 125943	9.000	ELGIN	SPLIT	ALMOXARIFADO / SMDS	Estr. Ana Procópio de Moraes, 91, Chácara do Solar III, CEP 06528-551
3	142513/ 142514	12.000	PHILCO	SPLIT	COORDENAÇÃO	Rua João Procópio nº32



4	124094 / 124098	24.000	ELGIN	SPLIT	SALA DA SECRETÁRIA - FAZENDINHA	Estr. Ana Procópio de Moraes, 91, Chácara do Solar III, CEP 06528-551
5	167114 / 167115	12.000	AGRATTO	SPLIT	ADM - FAZENDINHA	Estr. Ana Procópio de Moraes, 91, Chácara do Solar III, CEP 06528-551
6	142835 / 142836	18.000	PHILCO	SPLIT	GALPÃO CENTRAL - FAZENDINHA	Rua João Procópio nº32
7	24E0164/24E0165	18.000	PHILCO	SPLIT	OPERACIONAL - BASE 2	Estr. Ana Procópio de Moraes, 91, Chácara do Solar III, CEP 06528-551
8	24E0166/24E0167	18.000	PHILCO	SPLIT	REFEITÓRIO - BASE 2	Estr. Ana Procópio de Moraes, 91, Chácara do Solar III, CEP 06528-551
9	142837/142838	18.000	PHILCO	SPLIT	SALA DA ADM	Rua João Procópio nº32
10	142839/142840	18.000	PHILCO	SPLIT	REFEITORIO	Rua João Procópio nº32
SECRETARIA MUNIC. DE EMPREGO E DESENV. CIÊNCIA, TECN E INOVAÇÃO						
Quantidade	Patrimonio	BTU	Marca	Modelo	Local	Endereço
1	249769/249770	12.000	AGRATTO	SPLIT HIGH WALL	SEGUNDO ANDAR - CULTURA SALA 03	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
2	249771/249772	12.000	AGRATTO	SPLIT HIGH WALL	SEGUNDO ANDAR - CULTURA SALA 06	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
3	249773/249774	12.000	AGRATTO	SPLIT HIGH WALL	TERREO - JUCESP	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
4	249775/249776	12.000	AGRATTO	SPLIT HIGH WALL	TERREO - JUCESP	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
5	249777/249778	12.000	AGRATTO	SPLIT HIGH WALL	TERREO - AOB SALA 2	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
6	249779/249780	12.000	AGRATTO	SPLIT HIGH WALL	TERREO - AOB SALA 1	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
7	249781/249782	12.000	AGRATTO	SPLIT HIGH WALL	TERREO - CEJUSP SALA 2	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
8	249783/249784	12.000	AGRATTO	SPLIT HIGH WALL	TERREO - CEJUSP SALA 1	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
9	249785/249786	12.000	AGRATTO	SPLIT HIGH WALL	TERREO - PEQUENAS CAUSAS SALA 1	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
10	249787/249788	12.000	AGRATTO	SPLIT HIGH WALL	TERREO - PEQUENAS CAUSAS SALA 2	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
11	249789/249790	12.000	AGRATTO	SPLIT HIGH WALL	TERREO - SALA DE AUDIENCIA 2	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
12	249791/249792	12.000	AGRATTO	SPLIT HIGH WALL	TERREO - SALA DE AUDIENCIA 1	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
13	124101 / 124102	18.000	ELGIN	SPLIT	JUNTA COMERCIAL	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
14	116169 / 116173	18.000	MIDEA	SPLIT	ESPAÇO EMPRESÁRIO EMPREENDEDOR - SALA DO SECRETÁRIO	Rua Quinze de Novembro, 625, Centro, CEP 06513-001
15	116168 / 116172	18.000	MIDEA	SPLIT	ESPAÇO EMPRESÁRIO EMPREENDEDOR (EPP) - SEBRAE	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001





16	116175 / 116178	24.000	GREE	SPLIT	ESPAÇO EMPRESÁRIO EMPREENDEDOR - SALA DE REUNIÃO	Rua Quinze de Novembro, 625, Centro, CEP 06513-001
17	116174 / 116177	24.000	GREE	SPLIT	ESPAÇO EMPRESÁRIO EMPREENDEDOR (EPP) PROCON - AUDIÊNCIA	Rua Quinze de Novembro, 625, Centro, CEP 06513-001
18	249793/249794	24.000	TCL	SPLIT HIGH WALL	SEGUNDO ANDAR - CULTURA RECEPÇÃO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
19	249795/249796	24.000	TCL	SPLIT HIGH WALL	SEGUNDO ANDAR - CULTURA SALA 2	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
20	249797/249798	24.000	TCL	SPLIT HIGH WALL	SEGUNDO ANDAR - CULTURA SALA 4	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
21	257975/257976	24.000	TCL	SPLIT PISO TETO	TERREO - POUPATEMPO SALA DE EXAME TEORICO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
22	257977/257978	24.000	TCL	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - CULTURA SALA 05	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
23	257979/257980	24.000	TCL	SPLIT PISO TETO	TERREO - AOB RECEPÇÃO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
24	19E0737	36.000	ELGIN	SPLIT	PAT CENTRO / RECEPÇÃO	Rua Quinze de Novembro, 625, Centro, CEP 06513-001
25	19E0736	36.000	ELGIN	SPLIT	COORDENAÇÃO	Rua Quinze de Novembro, 625, Centro, CEP 06513-001
26	159931 / 159932	36.000	FONTAINE	SPLIT	CALL CENTER	Rua Quinze de Novembro, 625, Centro, CEP 06513-001
27	239698/239699	36.000	ELGIN K7	SPLIT	TERREO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
28	239700/239701	36.000	ELGIN K7	SPLIT	TERREO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
29	249725/249726	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - PALCO AUDITÓRIO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
30	249727/249728	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - PALCO AUDITÓRIO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
31	249729/249730	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - ATRAS DO AUDITÓRIO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
32	249731/249732	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - ATRAS DO AUDITÓRIO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
33	249733/249734	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - CULTURA SALA 01	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
34	249735/249736	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - CULTURA SALA 01	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
35	249737/249738	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - CULTURA SALA 08	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
36	249739/249740	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - CULTURA SALA 08	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
37	249741/249742	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - CULTURA SALA 07	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
38	249743/249744	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - SALA DE REUNIÃO 1	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001



39	249745/249746	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - ADM INGRID	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
40	249747/249748	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - ADM INGRID	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
41	249749/249750	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - SALA EDISON	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
42	249751/249752	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - QUALIFICAÇÃO SALA 2	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
43	249753/249754	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - SALA DE REUNIÃO 2	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
44	249755/249756	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA SALA 2	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
45	249757/249758	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA SALA 1	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
46	249759/249760	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - QUALIFICAÇÃO SALA 1	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
47	249761/249762	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
48	249763/249764	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	TERREO - CEJUSP RECEPÇÃO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
49	249765/249766	36.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	TERREO - PEQUENAS CAUSAS RECEPÇÃO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
50	196032 / 196033	48.000	ELGIN	SPLIT	CENTRO DE STARTUPS - INOVA PARNAÍBA	Rua Califônia, 220, Pq. Santana I, CEP 06515-240
51	196034 / 196035	48.000	ELGIN	SPLIT	CENTRO DE STARTUPS - INOVA PARNAÍBA	Rua Califônia, 220, Pq. Santana I, CEP 06515-240
52	196036 / 196037	48.000	ELGIN	SPLIT	CENTRO DE STARTUPS - INOVA PARNAÍBA	Rua Califônia, 220, Pq. Santana I, CEP 06515-240
53	196038 / 196039	48.000	ELGIN	SPLIT	CENTRO DE STARTUPS - INOVA PARNAÍBA	Rua Califônia, 220, Pq. Santana I, CEP 06515-240
54	196042 / 196043	48.000	ELGIN	SPLIT	CENTRO DE STARTUPS - INOVA PARNAÍBA	Rua Califônia, 220, Pq. Santana I, CEP 06515-240
55	196040 / 196041	48.000	ELGIN	SPLIT	CENTRO DE STARTUPS - INOVA PARNAÍBA	Rua Califônia, 220, Pq. Santana I, CEP 06515-240
56	196044 / 196045	48.000	ELGIN	SPLIT	CENTRO DE STARTUPS - INOVA PARNAÍBA	Rua Califônia, 220, Pq. Santana I, CEP 06515-240
57	196046 / 196047	48.000	ELGIN	SPLIT	CENTRO DE STARTUPS - INOVA PARNAÍBA	Rua Califônia, 220, Pq. Santana I, CEP 06515-240
58	239702/239703	48.000	ELGIN K7	SPLIT	TERREO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
59	239704/239705	48.000	ELGIN K7	SPLIT	TERREO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
60	239706/239707	48.000	ELGIN K7	SPLIT	TERREO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
61	239708/239709	48.000	ELGIN K7	SPLIT	TERREO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001



62	239710/239711	48.000	ELGIN K7	SPLIT	TERREO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
63	239712/239713	48.000	ELGIN K7	SPLIT	TERREO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
64	239714/239715	48.000	ELGIN K7	SPLIT	TERREO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
65	239716/239717	48.000	ELGIN K7	SPLIT	TERREO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
66	239718/239719	48.000	ELGIN K7	SPLIT	TERREO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
67	239720/239721	48.000	ELGIN K7	SPLIT	TERREO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
68	239722/239723	48.000	ELGIN K7	SPLIT	TERREO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
69	239724/239725	48.000	ELGIN K7	SPLIT	TERREO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
70	239726/239727	48.000	ELGIN K7	SPLIT	TERREO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
71	239728/239729	48.000	ELGIN K7	SPLIT	TERREO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
72	257981/257982	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	TERREO - PROCON	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
73	257983/257984	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	TERREO - RECEITA FEDERAL	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
74	257985/257986	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	TERREO - ENEL/SABESP	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
75	257987/257988	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	TERREO - DETRAN 1	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
76	257989/257990	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	TERREO - DETRAN 2	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
77	257991/257992	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	TERREO - POUPATEMPO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
78	257993/257994	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	TERREO - POUPATEMPO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
79	257995/257996	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	TERREO - ACESSO SANTANA DE PARNAÍBA	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
80	257997/257998	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	TERREO - ACESSO SANTANA DE PARNAÍBA	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
81	257999/258000	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	TERREO - EM FRENTE AO ACESSO SANTANA DE PARNAÍBA	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
82	258001/258002	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	TERREO - CPD	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
83	258003/258004	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - RECEPÇÃO SEMEDES	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
84	258005/258006	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - RECEPÇÃO SEMEDES	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001



85	258007/258008	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - RECEPÇÃO SEMEDES	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
86	258009/258010	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - AUDITÓRIO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
87	258011/258012	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - AUDITÓRIO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
88	258013/258014	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - AUDITÓRIO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
89	258015/258016	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - AUDITÓRIO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
90	258017/258018	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - AUDITÓRIO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
91	258019/258020	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - AUDITÓRIO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
92	258021/258022	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - AUDITÓRIO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
93	258023/258024	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - AUDITÓRIO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
94	258025/258026	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - SALA DO SECRETÁRIO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
95	258027/258028	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - ADM SHIRLEY	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
96	258029/258030	55.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - ADM SHIRLEY	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
97	249767/249768	57.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - SALA DO SECRETÁRIO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
98	258031/258032	57.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	TERREO - HOMOLOGAÇÃO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
99	258033/258034	57.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	TERREO - JUNTA MILITAR	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
100	258035/258036	57.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - AUDITÓRIO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
101	258037/258038	57.000	PHILCO	SPLIT PISO TETO	SEGUNDO ANDAR - AUDITÓRIO	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
102	159.937	1,200 mm	VIX	CORTINA DE AR	PAT CENTRO / RECEPÇÃO	Rua Quinze de Novembro, 625, Centro, CEP 06513-001
103	232.953	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
104	232.954	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
105	232.955	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
106	232.956	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
107	232.957	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001



108	232.958	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
109	232.959	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
110	232.960	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
111	232.961	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
112	232.962	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
113	232.963	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
114	232.964	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
115	232.965	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
116	232.966	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
117	232969	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
118	232970	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
119	232971	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
120	232972	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
121	232949	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ENTRADA	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
122	232950	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ENTRADA	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
123	232951	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001
124	232952	220 V	VIX ONE BRANCA	CORTINA DE AR	ESCADAS	Av. Ten. Marques, 5297, Jardim do Luar - Fazendinha, CEP 06529-001



ANEXO II

Justificativas Complementares

1 Das justificativas:

1.1 Da Contratação:

A contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva, corretiva, remanejamento (desinstalação e instalação) e instalação de **EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**, para atendimento as demandas das secretarias municipais é uma solução abrangente que permite a Administração usufruir de equipamentos modernos, em plenas condições de operação, evitando a obsolescência tecnológica e despesas com manutenção, uma vez que estes encargos ficam sob a responsabilidade da empresa contratada. Dessa forma, o objeto licitado está em conformidade com o interesse público envolvido, permitindo uma execução eficaz, eficiente e economicamente vantajosa.

1.2 Do não parcelamento da contratação:

Por se tratar de prestação de serviço deverá ser executado por uma empresa que, por sua vez, deverá disponibilizar os funcionários e os equipamentos necessários, garantindo o atendimento contínuo da demanda e mantendo a qualidade dos serviços realizados nas unidades. Portanto, haveria um risco considerável de queda na qualidade do atendimento, causando embaraços na execução, caso ele fosse realizado por mais de uma empresa.

1.3 Da não adoção de reserva de Cota ou aplicação de licitação exclusiva previstas na LC 123/06 e alterações

1.3.1 Considerando que o valor total do presente certame supera o de 80 mil reais, valor previsto para realização de licitações exclusivas;

1.3.2 Considerando que o objeto não é divisível, pois os serviços não podem ser desmembrados;

1.3.3 Considerando que no entendimento do TCE-SP (Tribunal Pleno do TCE/SP: TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5), no sentido de que as prestações de serviço não são fracionáveis, por consequente, não sendo possível seu desmembramento (reserva de cota);

1.3.4 Considerando ainda que a Ampla Concorrência não impede a participação de empresas enquadradas como ME/EPP/MEI/COOP;

1.3.5 Para fins de participação nesta licitação, justificada a impossibilidade e inviabilidade de atendimento dos artigos 47 a 48 da LC 123/06 e alterações, e tendo em vista a iminente desvantagem e prejuízo para a contratação, o certame será aberto para competição de todas as empresas que atenderem às exigências deste edital, e, não serão reservadas cotas, exclusividade ou subcontratação para ME/EPP/MEI/COOP, à exceção da regularidade fiscal e trabalhista postergada e da preferência em caso de empate ficto que se aplicam integralmente.



ANEXO III

Planilha de Itens e Valores Estimados

Nº Requisição	Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Média Unit.	Média Total dos Orçamentos
3978	1	8700	Serviço de manutenção PREVENTIVA de equipamentos de ar condicionado.	SV	R\$ 150,00	R\$ 1.305.000,00
3978	2	360	Serviço de manutenção CORRETIVA de equipamentos de ar condicionado.	SV	R\$ 500,00	R\$ 180.000,00
3978	3	60	Serviço de remanejamento (desinstalação e a instalação) de equipamentos de ar condicionado.	SV	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00
3978	4	60	Serviço de instalação (condensadora e evaporadora) de equipamentos de ar condicionado.	SV	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00

TOTAL: R\$ 1.653.000,00



ANEXO IV

Relação de Documentos de Habilitação

DA HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO em conformidade com o edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

a) Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;

b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.1 Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

1.1.2 Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, favor desconsiderar, já que os itens são padrão e utilizados em todos editais.

1.2 Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 15, da Lei Federal no 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.2.1 A Licitante deverá apresentar **Declaração de obrigação** do licitante, que caso seja vencedor, promoverá antes da celebração do contrato, na forma do art. 15, § 3º da Lei Federal 14.133/21, a constituição e o registro do consórcio;

1.2.2 A apresentação dos documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal e trabalhista deverá ser atendida por cada uma das empresas consorciadas;

1.2.3 As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se todas não estiverem enquadradas nesta condição ou se houver vedação do benefício devido ao valor ou ao tipo do objeto a ser contratado;

1.2.4 A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); e

b) Fazenda Municipal – Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



2.6 A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido em edital e na legislação aplicável.

As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa**.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Apresentar **Certidão negativa de** falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou do domicílio do empresário individual a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do documento se constar data), observando ainda o que segue:

3.1.1 Se a licitante for **sociedade não empresária (sociedade simples, etc.)**, ou pessoa física (quando permitido) a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo **demonstre a ausência de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

3.2 As empresas participantes deverão comprovar possuir **Capital Social** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória **da estimativa** dos ITENS/LOTES que ofertarem proposta ou sobre o valor total estimado desta licitação para os que participarem de todos os ITENS/LOTES e quando se tratar de licitação global (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente a 12 meses).

3.3 As empresas que não atenderem a qualificação econômico-financeira através do Capital Social poderão comprovar qualificação financeira através do: **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória da estimativa dos ITENS/LOTES em que participar ou sobre o valor total estimado desta licitação (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente à 12 meses) para os que participarem de todos os ITENS/LOTES (e licitação global), devendo, para essa finalidade, extraí-los dos números apresentados no **Balanco Patrimonial**.

3.3.1 Para que produza os efeitos esperados deve ser apresentado o **Balanco Patrimonial do ÚLTIMO EXERCÍCIO** exigível (e suas Demonstrações Contábeis) nas formas da lei, atendendo às seguintes exigências mínimas:

a) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanco nos termos da alínea “e” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

b) Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanco e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente

Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante:

c) Para as **Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso** ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente **Registrado** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado na alínea “b” deste item:

d) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na **Lei Complementar nº 123/06** (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas **regras dispostas nas alíneas “b”, “c” ou “e”**, conforme cada caso, não sendo aceitos “balanços ou contabilidade simplificados”:

e) Para as Pessoas Jurídicas **optantes ou obrigadas** à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o **Recibo de Entrega** emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

3.4 As empresas que não atenderem ao Capital Social ou Patrimônio Líquido nos termos dos subitens **3.2 e 3.3 e seguintes**, devem apresentar os **cálculos dos Índices de Liquidez** juntamente com os **Balanços Patrimoniais DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS** exigíveis na forma da Lei (apresentados nos termos das alíneas do subitem 3.3.1) a fim de comprovarem sua boa situação financeira ao atender ou superar os índices a seguir expostos **EM AMBOS OS EXERCÍCIOS**, sob pena de inabilitação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IS} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

Onde “≥” maior ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IS = índice de solvência



3.5 As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira da forma tratada no item 3.2 estão **DESOBRIGADAS** de apresentar Balanço Patrimonial e/ou o Cálculo dos Índices, **porém, a apresentação do Balanço e dos Índices de Liquidez é indicação bastante de que as empresas desejam se utilizar destes para comprovarem a qualificação exigida nos itens acima:**

3.5.1 A apresentação do Balanço e dos Índices implica **na obrigação por parte da Administração de análise e consideração da legalidade quanto à forma de apresentação acima tratadas, sendo ignorada a opção disposta no item 3.2.**

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

4.1 Assinalar as declarações obrigatórias como condição de participação, exigidas no cadastramento da Proposta Comercial no sistema.

4.2 Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória, itens semelhantes ou afins aos licitados, de **forma qualitativa** (em qualquer quantidade).

4.2.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) preferencialmente em papel timbrado do emitente, conter nome e identificação do signatário, bem como telefone e preferencialmente endereço de correio eletrônico para contato em caso de possíveis diligências.

4.3 Declaração que se vencedora, a empresa deverá apresentar comprovação de que possui equipe suficiente com qualificação operacional e profissional para atender todas as unidades da Prefeitura.

ANEXO V

Modelo de Proposta Comercial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

**INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO
(NA PROPOSTA FÍSICA)**

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos Anexos I e III.

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Valor Unit.	Valor Total
1					
...					
Total Geral:					

Valor Total por extenso: _____

- a) Da execução/fornecimento: conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
- c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.
- d) Da vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela Contratada, emitida pela Secretaria solicitante;

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e Anexo III – Planilha de Itens e Valores Estimados.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e execução deste objeto.

Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento:

CPF: _____

RG:

Telefone: (____) _____

Fax:

(____) _____



e-mail

peçoal:

_____.

e-mail

profissional:

_____.

Data

de

nascimento

do

responsável:

_____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante

ANEXO VI

Minuta de Termo de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240.719.034.712.800/2024

CONTRATO N.º/2024 / QUE FAZEM ENTRE SI O

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA

.....

Aos (.....) dias do mês de 2024 (dois mil e vinte e quatro) nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, a seguir denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tendo em vista o que consta no Processo nº 240.719.034.712.800/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 098/2024, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva, corretiva, remanejamento (desinstalação e instalação) e instalação de **EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**, para atendimento as demandas das secretarias municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da Contratação

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Valor Unit.	Valor Total
Total Geral:					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;



1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela Contratada, emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

2.2 O prazo deste Contrato pode ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente, de acordo com as necessidades da Secretaria.

CLÁUSULA III – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA V – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1 Os preços serão reajustados nos termos permitidos pela legislação vigente considerando a data referência disposta nesta cláusula.



7.1.1 Data referência do orçamento estimado: **08/09/2024**;

7.1.2 Especificamente para fins desta contratação, o valor só poderá ser reajustado se comprovado motivo de força maior, decorrente de fato atípico que impeça a entrega no prazo. O reajuste deverá ser calculado proporcionalmente ao período e a parcela aplicável, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Santana de Parnaíba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Executar o objeto conforme demanda da contratante;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as incorreções resultantes da execução;

9.1.6 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10 paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12.1 comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

9.1.16 alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17 orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19 submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.21 o fornecimento/serviço deverá atender a todas as normas de segurança, devendo quando for o caso, ser acompanhadas por técnico responsável na forma da Lei;

9.2 em cumprimento às suas obrigações, cabe ainda à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações e daquelas estabelecidas em lei, sobre licitações:



9.2.1 responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2.2 designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, preposto (supervisor) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

9.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas **(especialmente as exigências dos Anexos I – Termo de Referência e III – Planilha de Itens e Valores Estimados)**.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – DA GARANTIA

10.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização



ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade: **Secretaria Municipal de Administração**

13.1.2 Fonte de Recursos: **Tesouro Municipal**

13.1.3 Programa de Trabalho: **0204-3.3.90.39-0412200102015– SMA – RESERVA Nº 4229/2024, FICHA Nº 58.**

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 4.990 de 28 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA XV – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.





CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XVIII – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

18.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CLÁUSULA XIX - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.





19.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

19.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

19.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

19.5 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

19.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA XX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

20.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, ... de.....de 2024.

PELA PREFEITURA





Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

RG.:

RG .:



LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.